



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9667/2026

ANDREA
HAWERBOTH
EXTERKÖTTER
21/08/2026 12:12

CLAUDIA
MICHELE
BATISTA
MARTINEZ
21/08/2026 13:28

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88015-905, torna público que a Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, em seu formato **ELETRÔNICO (PE)**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, para execução do objeto do presente Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das exigências deste Edital e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria e ao objeto.

Sessão Pública: a partir das **13h30min*** do dia **08 de setembro de 2026**.

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no Sistema [Compras](#).

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

UASG: 080013

Licitação nº: 101/2026

Processo nº: PE 9667/2026

Limite para apresentação de proposta e documentação: até a abertura da sessão pública.

Acompanhamento: informações sobre o andamento da licitação e da efetiva contratação podem ser obtidas na página do Tribunal na Internet: <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

Participação exclusiva de interessados enquadrados como **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Apêndices

I - Glossário

Anexos

- Termo de Referência
 - Anexo I: Especificações Técnicas
- Minuta do Termo de Contrato

1. DO OBJETO

Aquisição de uniformes e acessórios para os agentes da polícia judicial.



a) RELAÇÃO DE ITENS

Item	Descrição	Quantidade
1	Camisa Operacional - Gola Polo, conforme especificações do Termo de Referência	250
2	Combat Shirt, conforme especificações do Termo de Referência	150
3	Calça Tática, conforme especificações do Termo de Referência	150
4	Bota Tática, conforme especificações do Termo de Referência	100

b) OBSERVAÇÕES

b.1) Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do Edital e as disponibilizadas pelo Sistema [Compras](#) ou as constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, **prevalecerão as do Edital**.

b.2) O documento contendo os Estudos Técnicos Preliminares - ETP pode ser acessado por meio do procedimento previsto no subitem 4.2.7 deste Edital, com o código 2026.ZFMD.FPGZ.

b.3) Os requisitos e o detalhamento do objeto constam do Termo de Referência anexo.

b.4) A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

b.5) **Prazo de garantia** de 180 dias, a contar do recebimento definitivo.

b.6) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias da data do pregão.

b.7) Será exigida a apresentação de amostras e de laudos, conforme item 4.1 do Termo de Referência.

b.8) Os critérios de avaliação das amostras constam do ANEXO I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. A participação no certame se dará por meio de acesso ao **Sistema Compras** do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, com chave de identificação e senha, e a subsequente apresentação da proposta.

2.1.1. A licitação é dividida em itens, conforme detalhamento do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. No caso da formação de grupo (lote), a proposta deve ser feita para todos os itens que o compõem, não podendo ser feita apenas para parte desses itens separadamente, sob pena de desclassificação automática pelo sistema, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

2.2. **Poderão participar** deste pregão os interessados que até a data da sessão:

a) estejam credenciados e em situação regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

b) possuam os requisitos mínimos de habilitação previstos neste Edital.

c) atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

2.3. **Não poderá participar** do certame ou da execução do objeto, direta ou indiretamente, o interessado:



a) que não tenha feito previamente seu credenciamento junto ao SICAF.

b) de cujo credenciamento esteja irregular no SICAF ou deste tenha sido descredenciado em consequência da aplicação de sanção, com o registro de “inativo” na situação.

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

c.1) a vedação também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) autor ou responsável pela elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, na condição de:

d.1) pessoa física ou jurídica.

d.2) empresa, isoladamente ou em consórcio.

d.3) empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto.

d.4) responsável técnico ou subcontratado.

d.5) empresa integrante do mesmo grupo econômico.

e) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRT 12ª Região ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e.1) caracteriza vínculo também a existência no quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

f) que seja agente público do TRT 12ª Região ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g) empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

k) que não atenda às condições deste Edital.

l) que esteja sob falência ou insolvência civil, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.



l.1) Será permitida a participação de empresa que apresente o ato de deferimento de recuperação judicial, com a expressão “em Recuperação Judicial” acrescida após o nome empresarial, desde que comprove não estar em débito com o sistema da seguridade social.

m) sociedade cooperativa.

n) pessoa física.

3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO SICAF

3.1. O credenciamento deverá ser feito junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio Compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.1.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema implica a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.1.2. Não cabe ao provedor do sistema ou a este Tribunal qualquer responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. A documentação exigida para cada nível de cadastramento encontra-se prevista no Manual do Sicafe, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Na condução do certame, as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.1.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecedem a fase de habilitação.

4.2. O certame será conduzido pelo agente de contratação e pela equipe de apoio, devidamente designados pela autoridade competente do Tribunal, com o auxílio da equipe de planejamento da contratação e da assessoria jurídica em todas as fases do processo licitatório.

4.2.1. Para todas as referências de tempo será seguido o horário de Brasília (DF).

4.2.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

4.2.3. Caso o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público após a negociação e a definição do resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação das informações necessárias para a elaboração das propostas.

4.2.4. Poderão ser feitas diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a confirmar a integridade e a autenticidade de documentos e a veracidade das informações, bem como a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, de maneira que o formalismo não seja excessivo e se sobreponha à forma necessária, à segurança jurídica e à vantajosidade da proposta.

4.2.4.1. As diligências serão feitas mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e aos documentos e informações obtidos será atribuída a devida eficácia para fins de habilitação e classificação.



4.2.5. Quando a sessão pública for suspensão, em qualquer fase, a data e o horário da sua reabertura serão informados no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

4.2.5.1. Esse procedimento será adotado especialmente nos casos em que seja necessário que o licitante esteja conectado para exercer seus direitos, a exemplo de abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso ou de volta de fase em disputa.

4.2.6. A prática dos atos, a comunicação entre as partes e o envio de documentos deverá ser feito exclusivamente via sistema eletrônico do [Compras](#), nos campos próprios para troca de mensagens e arquivos entre o agente de contratação e os licitantes.

4.2.6.1. Serão definidos prazos razoáveis para resposta e prática de atos pelos licitantes, de forma que haja tempo hábil para que os interessados observem as mensagens do chat, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.

4.2.6.2. Na impossibilidade de utilização do sistema ou a critério da Administração, devidamente motivado, o contato ou o envio de documentos poderá ser feito à SELIC por meio do *e-mail*, com o assunto da mensagem iniciando por “Pregão Eletrônico 9667/2026”, ou do endereço físico informados no item 20 do Edital.

4.2.6.3. Nos contatos que precisarem ser realizados pela Administração fora do sistema eletrônico do [Compras](#), será utilizado prioritariamente o correio eletrônico, endereçado aos *e-mails* informados nas propostas ou aos constantes do SICAF, reforçando a responsabilidade quanto à observância dos subitens 4.3.4 e 4.3.5 do Edital.

4.2.6.4. Eventuais contatos telefônicos, quando realizados, serão reduzidos a termo se necessário e juntados ao processo para formalizar e dar publicidade a qualquer tratativa efetuada no curso da licitação.

4.2.7. A disponibilização de documentos do processo poderá ser feita por meio da divulgação de cópia na Internet, no endereço <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>, ou do código de verificação da autenticidade da cópia, para consulta diretamente no endereço <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>.

4.2.8. A vista dos demais documentos que compõem os autos do processo licitatório será concedida aos interessados conforme procedimento detalhado no subitem 20.2 do Edital.

4.2.9. Ao final da sessão será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, com o registro dos atos praticados durante o certame.

4.3. **Caberá única e exclusivamente ao licitante**, em especial, a responsabilidade:

4.3.1. por credenciar-se previamente no SICAF.

4.3.2. pelo sigilo e pelo uso das suas senhas pessoais e intransferíveis.

4.3.3. por comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. por conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, **em particular do seu endereço de correio eletrônico – e-mail**, e por mantê-los atualizados, corrigindo ou alterando os registros em caso de inconsistência, sob pena de inabilitação.

4.3.5. por incluir os *e-mails* do Tribunal, que terão como remetentes cpl@trt12.jus.br, secon@trt12.jus.br ou naoresponda@trt12.jus.br, na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.



4.3.6. por assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, pois a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3.7. por remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

4.3.8. pelo acesso e por sua conexão com o sistema eletrônico, por acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, e também pelo ônus decorrente da sua desconexão ou da inobservância das mensagens enviadas pelo sistema.

4.3.9. pelo acompanhamento, com razoável frequência e regularidade, das mensagens deixadas no chat do sistema, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.

4.3.10. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os atos praticados, ainda que por terceiros.

4.3.11. por fornecer todo detalhamento, informações e documentos necessários à comprovação de que a proposta é exequível e atende plenamente às especificações do objeto.

4.3.12. pela integridade e pelo conteúdo dos arquivos encaminhados, sob pena de desclassificação em caso de problemas na descompactação, na leitura ou de compatibilidade.

4.3.13. pelo conhecimento e atendimento das condições previstas neste Edital, e pela manutenção das condições de habilitação exigidas, principalmente as referentes à regularidade fiscal e trabalhista, durante toda vigência da contratação e de sua execução, caso seja contratado.

4.3.14. por comunicar imediatamente ao Tribunal a ocorrência de qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento do objeto.

4.3.15. por declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição ou requisito, que sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3.16. por peticionar junto ao Tribunal para requerer esclarecimentos, retificações no Edital ou revisão de atos, julgamentos e decisões praticados no curso da licitação.

4.3.17. por cumprir integralmente as condições firmadas em sua proposta e formalizadas em outro instrumento dela decorrente, como nota de empenho, ata de registro de preços, instrumento de contrato, entre outros, conforme o caso.

4.4. Caberá à autoridade competente a verificação da legalidade dos atos praticados na licitação, a determinação de sua correção jurídica ou de sua anulação, a avaliação de conveniência e oportunidade da contratação, a decisão sobre recursos administrativos interpostos ou outras petições feitas no curso do processo, a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

4.4.1. Atos que apresentarem defeitos sanáveis e que não evidenciem danos ao interesse público nem prejuízos a terceiros poderão ser convalidados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5.2. O licitante deverá preencher o Termo de Aceitação, preenchendo as **declarações específicas** sobre as condições de participação, de habilitação e de cumprimento à legislação trabalhista, assinalando as declarações nos campos próprios do sistema, nos seguintes teores:

a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

c) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

i) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), previamente ao registro da proposta o licitante deverá declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.3.1. A assinalação do campo “não” permitirá que a empresa participe das licitações destinadas à ampla concorrência, mas impossibilitará o usufruto desse tratamento favorecido e impedirá a participação nos itens exclusivos para ME/EPP, mesmo que o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Em seguida, a proposta deverá ser apresentada **exclusivamente por meio eletrônico no sistema [Compras](#)** antes da abertura da sessão pública, mediante:

5.4.1. **descrição geral** do objeto ofertado em campo próprio do sistema, se houver, com a indicação de marca e modelo para facilitar o detalhamento das características.

5.4.1.1. É facultada a utilização da expressão "de acordo com o edital" para declarar que o objeto ofertado atende aos requisitos sem detalhá-los neste momento.

5.4.2. **preenchimento do valor unitário do item** ofertado no campo “Valor Unitário(R\$)”.



5.4.2.1. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor unitário, com apenas duas casas decimais, pela quantidade do item.

5.4.2.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, custos e encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste pregão.

5.4.3. preenchimento facultativo dos demais campos disponíveis no sistema com informações e detalhes acerca do objeto ofertado, sendo vedada a identificação do licitante.

5.5. Neste momento, até a abertura das sessão:

5.5.1. qualquer informação que possa identificar o licitante antes do término da etapa de lances, a exemplo de número de telefone, CNPJ e endereço de *e-mail*, importará na desclassificação da proposta;

5.5.2. os licitantes poderão retirar ou alterar sua proposta, preços e condições cadastradas, bem como retirar ou substituir documentos inseridos; e

5.5.3. não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Quando do cadastramento da proposta e desde que disponibilizada a funcionalidade pelo sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor de lance final, que possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o pregoeiro.

5.6.1. Dessa forma, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final registrado e o intervalo mínimo de diferença.

5.6.2. O valor de lance final poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a mudança para valor menos vantajoso do que o melhor lance já ofertado pelo fornecedor no sistema.

5.7. Após a abertura da sessão pública, a proposta e os documentos enviados não poderão mais ser excluídos ou alterados, ressalvada a alteração de preço decorrente de lances ofertados.

5.7.1. Pedidos de desistência da proposta feitos após a abertura da sessão não serão aceitos, salvo em caráter excepcional, no caso de motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, apurado em processo administrativo e aceito pela Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Na data fixada para a realização do pregão, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no horário previsto no edital, com listagem das propostas de preços de cada item licitado, ordenadas automaticamente.

6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo agente de contratação.

6.1.3. Caso o licitante tenha problemas com o acesso ou utilização do sistema eletrônico, poderá consultar o Portal de Compras, no endereço www.gov.br/compras, para mais informações, ou então entrar em contato por meio do Portal de Atendimento, no endereço



<https://portaldeservicos.economia.gov.br>, ou do telefone 0800 978 9001 para dúvidas, sugestões ou registro de chamados de suporte de segunda à sexta-feira, das 7h às 20h.

7. DA ETAPA DE ENVIO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após abertura da sessão pública, terá início a fase competitiva e os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.1. O pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.1.2. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.2. O licitante conectado ao sistema poderá oferecer lances sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele registrado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor total do item**.

7.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances será de R\$ 0,01, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.2.3. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.2.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3. O **modo de disputa** da fase competitiva será o **aberto**.

7.3.1. Nele, a etapa de envio de lances é **aberta** e terá **duração inicial de 10 minutos**.

7.3.2. Após esse período, **a etapa será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema por 2 minutos a cada novo lance ofertado**, contados a partir do horário do registro.

7.3.3. O sistema informará os valores dos lances e os seus horários de registro, sem revelar a identificação dos autores até o encerramento da fase de envio de lances e sem aceitar lances de valor igual, quando fará prevalecer aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.4. Caso nenhum lance seja ofertado no período de prorrogação da etapa, a disputa será automaticamente encerrada.

7.3.4.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, mediante a convocação dos licitantes para apresentarem lances intermediários.

7.4. Após a etapa de envio de lances de cada item, o sistema detectará automaticamente eventual ocorrência de empate para que se realize o procedimento de desempate.

7.4.1. Constitui situação de empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, a existência de proposta de ME/EPP igual ou diferente em até 5% em relação a melhor proposta, caso esta não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



7.4.1.1. A ME/EPP melhor classificada será convocada para, no prazo de 5 minutos, apresentar novo lance final para cobrir a melhor proposta e encerrar a disputa do item na condição de arrematante.

7.4.1.1.1. Se houver duas ou mais empresas empatadas, o sistema efetuará o sorteio de forma automática para definir a ordem de exercício da preferência.

7.4.1.2. Caso a convocada não ofereça lance, será convocada a próxima ME/EPP em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício desse direito.

7.4.1.3. Não havendo oferta de lance por ME/EPP nessa situação de empate, segue-se a ordem de classificação e aplicam-se os próximos critérios de desempate, se for o caso.

7.4.1.4. Este critério de desempate não se aplica nas licitações cuja participação seja exclusiva de empresas ME/EPP e nas vedações constantes do artigo 3º, §4º da lei.

7.4.2. Em caso de empate real, o desempate ocorrerá para definir a ordem de classificação para exercício de direito em empate ficto, caso haja mais de um favorecido em igualdade de condições, ou a ordem de classificação final no certame.

7.4.2.1. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1º) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2º) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3º) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4º) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.4.2.2. Persistindo o empate, em igualdade de condições será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas:

1º) estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

2º) brasileiras;

3º) que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

4º) que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4.2.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.5. Se o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos realizados, durante os primeiros 10 minutos.

7.5.1. Caso a desconexão para o pregoeiro persista por mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e seu reinício será automaticamente transferido para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro nos termos do subitem 4.2.5 do Edital.

7.6. A fase competitiva será encerrada após a etapa de envio de lances e a aplicação dos critérios de desempate, e o sistema ordenará as propostas por ordem de classificação no certame.

8. DA NEGOCIAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS

8.1. A negociação será feita apenas em relação ao valor da proposta, diretamente com o licitante melhor classificado, pelo sistema eletrônico, mediante o envio de contraproposta.

8.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, na ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.2. Concluída a negociação, o licitante mais bem classificado será convocado, por meio do sistema eletrônico, para enviar a proposta comercial ajustada ao valor final, com as informações do **item 9**, e a documentação de habilitação, detalhada no **item 10**, no prazo de **24 horas**.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período:

8.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Administração e desde que tenha sido solicitado antes do fim do prazo inicialmente concedido; ou

8.2.1.2. de ofício, a critério da Administração, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.2.2. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.2.1. complementar informações acerca dos documentos já apresentados quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.2.2.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.2.3. sanar erros ou falhas nos termos estabelecidos no subitem 4.2.4, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação das propostas e de habilitação.

8.2.2.3.1. Caracteriza-se como erro ou falha sanável, e não como apresentação de novo documento, o envio posterior de documento, que já existia ou que já poderia existir, que se destina a atestar uma condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, mas que não foi enviado anteriormente.

8.2.2.4. demonstrar a exequibilidade da sua proposta, quando exigido.

8.2.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, não mantiver sua proposta, em especial quando:

8.2.3.1. não enviar a proposta ajustada quando convocado;

8.2.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.2.3.3. pedir para ser desclassificado após a etapa competitiva; ou

8.2.3.4. deixar de apresentar amostra quando exigível.



9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A **proposta comercial** deverá ser devidamente **assinada pelo representante legal** e detalhar o bem ofertado com no mínimo as seguintes informações.

9.1.1. **Valores unitários e totais** para cada item, em moeda corrente nacional.

9.1.1.1. Os valores unitários devem ser preenchidos apenas até a segunda casa decimal e desconsiderar as demais, para que não haja erros quanto à formação do valor total.

9.1.1.2. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor unitário, com apenas duas casas decimais, pela quantidade do item.

9.1.1.3. O valor total do grupo, se houver, deverá ser a soma dos valores totais dos itens.

9.1.2. **Prazo de garantia** dos serviços de 180 dias, a contar do recebimento definitivo.

9.1.3. **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias da data do pregão.

9.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.

9.1.4. **Dados do fornecedor**, com CNPJ da unidade que efetuar o faturamento, endereço completo e telefone.

9.1.5. **Endereço(s) de correio eletrônico – e-mail.**

9.1.5.1. A comunicação por *e-mail* será a forma oficialmente adotada nas etapas posteriores ao uso do sistema, por isso a importância do(s) endereço(s) estar(em) atualizado(s).

9.1.6. **Dados Bancários**, com Banco, Agência e número de Conta Corrente.

9.1.7. **Nome e cargo** do responsável pelo preenchimento da proposta, acompanhado do instrumento de comprovação de poderes para representar o licitante.

9.1.8. Informações complementares facultativas:

9.1.8.1. Indicação de preposto representante da empresa, com telefone e *e-mail* para contato.

9.1.8.2. Indicação do responsável pela assinatura do contrato, com respectivo cargo na empresa, número da identidade, CPF, *e-mail* funcional e cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto, para cadastramento conforme subitem 20.2.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Além das declarações afirmativas de atendimento aos requisitos do subitem 5.2, feitas diretamente no sistema, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo arrematante, quando convocado pelo pregoeiro, e possuir validade até, pelo menos, a data prevista para a sessão.

10.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação referentes a provas de regularidade que já constem do SICAF ou de registro cadastral mantido por órgão ou entidade pública, desde que feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



10.2. Referente à **habilitação jurídica** será exigida a apresentação de:

10.2.1. Documento de comprovação de existência jurídica da pessoa e da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, a exemplo das formas a seguir:

10.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.1.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, quando permitida a participação.

10.2.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.1.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.2.1.5. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo, acompanhado da ata da eleição de seus administradores, registrados na Junta Comercial.

10.3. Referente à **habilitação fiscal, social e trabalhista** será exigida a apresentação de:

10.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.4. Referente à **qualificação técnica** será exigida a apresentação de

10.4.1. Certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu uniforme operacional para entidades da Administração Pública ou privada de características técnicas semelhantes e no quantitativo mínimo de 50% do total do item proposto.

10.5. Será exigido também que o licitante **assinale a opção “sim” nas declarações** específicas constantes do subitem 5.2 quando do cadastramento da proposta no sistema.

10.6. A regularidade será comprovada em regra com a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou excepcionalmente por outro meio idôneo legalmente aceito.



10.6.1. Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.7. Os documentos obtidos via Internet estarão sujeitos à verificação da autenticidade no site correspondente, enquanto os demais documentos poderão ser apresentados em fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no subitem 4.2.4 do Edital.

10.8. Restrições à regularidade fiscal e trabalhista não impedem a participação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.8.1. Deverá ser apresentada toda a documentação, mesmo que com restrição, e será concedido prazo para a regularização caso seja declarada vencedora do certame.

10.9. O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.1. Inicialmente será feita a verificação da existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a contratação com a Administração e, consequentemente, impliquem sua desclassificação, juntando-se ao processo as seguintes consultas:

a) Portal da Transparência, em relação ao detalhamento de sanções vigentes (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) do:

a.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e

a.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b.1) Essa consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

c) Ocorrências impeditivas ativas no SICAF.

c.1) Eventuais ocorrências apontadas pelo SICAF como impeditivas indiretas não implicarão, por si só, a inabilitação, e poderão ensejar a abertura de processo administrativo específico para apuração de possível tentativa de abuso do direito.

11.2. Após a entrega da proposta e da documentação, registrar-se-á na sessão que o item será encaminhado à área técnica e/ou demandante da contratação para análise e manifestação.

11.2.1. Caso a proposta melhor classificada consigne valores superiores aos inicialmente estimados na fase de planejamento, para seu aceite em caráter excepcional deverá constar justificativa e nova pesquisa de preços, para verificar eventual alteração dos valores praticados no mercado, com a consequente alteração do valor estimado da contratação.

11.2.2. A justificativa e o resultado da nova pesquisa serão submetidos à análise e decisão da autoridade competente da contratação quanto à possibilidade de aceite da proposta.

11.3. No julgamento da proposta, será arrematante o licitante que ofertar o **menor preço total do item**, desde que atendidas as especificações do objeto e as disposições deste Edital.

11.3.1. Haverá indício de inexecuibilidade quando a proposta ofertar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, que demandará diligência para esclarecimento.



11.3.1.1. A proposta somente será considerada inexequível após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis.
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.
- c) apresentar preços inexequíveis;
- d) não tiver a exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;
- g) evidenciar alguma das condutas descritas no subitem 8.2.3 do Edital.

11.4. No julgamento da habilitação, será avaliado o atendimento pelo licitante melhor classificado dos critérios de habilitação fixados, com a demonstração de sua capacidade em realizar o objeto da licitação.

11.4.1. Será verificado o cumprimento das condições de participação previstas no Edital por meio de consulta ao SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, e da análise da documentação enviada pelo licitante.

11.4.2. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.4.3. ME/EPP com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será considerada habilitada e assegurado-lhe o prazo de 5 dias úteis para a regularização, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame.

11.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração e desde que solicitado antes do término do prazo inicial.

11.4.3.2. A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.5. Na análise dos documentos, poderão ser realizadas diligências conforme previsto nos subitens 4.2.4 e 8.2.2 do Edital.

11.5.1. Em caso de desclassificação ou inabilitação, o pregoeiro examinará as próximas propostas, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação.

11.6. O licitante que tenha sua proposta aceita e que seja julgado habilitado será declarado vencedor do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Cabe recurso, a ser interposto mediante dois procedimentos distintos e sucessivos – manifestação de intenção e apresentação das razões – em face dos atos de:

- 12.1.1. julgamento das propostas.
- 12.1.2. habilitação ou inabilitação de licitante.
- 12.1.3. anulação ou revogação da licitação.



12.2. A **manifestação de intenção de recorrer** poderá ser feita por qualquer licitante, **de forma imediata**, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 30 minutos** após a conclusão da habilitação e a declaração do vencedor.

12.2.1. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer importará em preclusão, e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

12.3. Será concedido o **prazo de 3 dias úteis para a apresentação das razões do recurso** em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3.1. A ausência das razões recursais também importará em preclusão, e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

12.4. Os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 3 dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação das razões recursais**, em campo próprio do sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. Na análise das razões e contrarrazões, o pregoeiro poderá reconsiderar a decisão objeto do recurso ou submetê-lo, devidamente informado, à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão administrativa definitiva antes da adjudicação do objeto ao vencedor e da homologação do procedimento.

12.5.1. O recurso administrativo interposto terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.5.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. O recurso que não for conhecido não impedirá a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente.

13.2. A autoridade competente, ao julgar regular o processo licitatório e entender que estão mantidas a conveniência e a oportunidade da contratação, adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo licitatório.

13.2.1. Caso sejam constatadas irregularidades no processo, a autoridade competente pode determinar o retorno dos autos para saneamento.

13.2.2. Em caso de ilegalidade insanável, a autoridade competente procederá à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, indicando expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam.

13.2.2.1. Caso a ilegalidade seja constatada durante a execução contratual, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos constantes do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. Por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, a autoridade competente poderá revogar a licitação.



13.2.4. Nos casos de anulação e revogação será assegurada prévia manifestação dos interessados.

13.3. Esses atos não conferem ao licitante vencedor direito à contratação, pois geram apenas expectativa de direito, a ser confirmado com a assinatura do termo de contrato.

14. DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a homologação do resultado, o licitante vencedor será convocado para retirar a Nota de Empenho, que será emitida e disponibilizada para acesso no site deste Tribunal – <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

14.1.1. A comunicação da disponibilização da Nota de Empenho será feita **exclusivamente para o endereço de e-mail informado pelo licitante**, observando-se o previsto nos subitens 4.3.4 e 4.3.5 deste Edital.

14.2. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho

02.122.0033.4256.0042 - 0000

Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa

3390.30 - Material de Consumo

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O instrumento de contrato será disponibilizado no Portal PROAD e o adjudicatário será convocado, conforme procedimento previsto no subitem 20.2, para assinatura no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data do envio do *e-mail* descrito no subitem 20.2.4, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observando-se o previsto no subitem 4.3.5 deste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. Na impossibilidade da realização da assinatura por meio do Portal PROAD, o licitante deverá solicitar a assinatura em documento físico à Seção de Contratos – SECON, por meio do *e-mail* secon@trt12.jus.br ou dos telefones (48) 3216-4092 ou 3216-4161.

15.1.2.1. Nessa hipótese, o instrumento de contrato será encaminhado à empresa adjudicatária por *e-mail*, devendo ser devolvido no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento.

15.2. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para:

15.2.1. celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor;

15.2.2. negociar com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que menos vantajoso que o do licitante vencedor, caso nenhum aceite a contratação nos termos do licitante vencedor;



15.2.3. celebrar a contratação nas condições ofertadas pelo próprio licitante, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A execução do objeto da presente licitação se dará conforme cláusula “DA EXECUÇÃO DO CONTRATO” prevista na minuta do termo de contrato anexa.

16.2. A contratada deverá atender às condições previstas:

16.2.1. na Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que trata das diretrizes de sustentabilidade nas contratações.

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. A liquidação e o pagamento serão efetuados de acordo com a cláusula “DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO” prevista na minuta do termo de contrato anexa.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Durante o certame, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o licitante que cometer qualquer das infrações abaixo.

18.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave em relação às seguintes condutas do licitante:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro dos prazos de validade de sua proposta.

18.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, em relação às seguintes condutas do fornecedor:

- a) praticar qualquer das infrações nas letras “a” a “c” do subitem anterior quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida.
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- c) fraudar ou praticar ato fraudulento na licitação.
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/ 2013.



18.1.3. Multa compensatória, estipulada em valor entre 0,5% e 30% sobre o valor da contratação, por qualquer das infrações elencadas nas letras dos subitens anteriores, e poderá ser aplicada cumulativamente com aquelas sanções.

18.2. O licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” da minuta do termo de contrato anexa.

18.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial.

18.3.1. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.4. Na aplicação das sanções definidas neste Edital serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria PRESI nº 340/2022 do TRT 12ª Região, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 13 de junho de 2022 e disponível no endereço <https://dspace.trt12.jus.br//handle/123456789/77013>.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1. Os pedidos de esclarecimento sobre os termos do Edital deverão ser enviados para o e-mail cpl@trt12.jus.br até 3 dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

19.2. Impugnações ao Edital por irregularidades poderão ser feitas até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do e-mail cpl@trt12.jus.br.

19.2.1. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, salvo em caráter excepcional devidamente motivado nos autos do processo da licitação.

19.2.2. Caso a impugnação seja julgada procedente e implique alteração dos termos do Edital, a licitação será republicada, com marcação de nova data para a sessão.

19.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas ao público exclusivamente na página do Tribunal na Internet, no endereço <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>, e vincularão os participantes e a Administração.

19.4. Petições feitas no curso do certame que não sejam conhecidas como pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso administrativo serão também juntadas ao processo e analisadas oportunamente pela autoridade competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Toda correspondência física deverá ser endereçada à Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores – PROTOCOLO, situada na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, 88015-905, Florianópolis/SC, entre 12 e 18 horas, aos cuidados da Seção de Preparo de Licitações – SELIC.

20.2. Os procedimentos de vista à documentação do processo e de assinatura do contrato serão feitos via Portal PROAD, após cadastramento prévio do representante legal mediante o envio dos seguintes dados:



- a) Nome Completo, CPF, RG e órgão expedidor.
- b) *E-mail* funcional do representante e telefone de contato.
- c) Endereço completo da empresa, com CEP.
- d) Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

20.2.1. Essas informações deverão ser enviadas por *e-mail* para:

20.2.1.1. cpl@trt12.jus.br no caso de pedido de vista à documentação; ou

20.2.1.2. secon@trt12.jus.br no caso de assinatura do contrato.

20.2.2. O representante receberá em seu *e-mail* uma mensagem com o assunto “PROAD (TRT/SC): Liberação de acesso”, contendo um link para conclusão do cadastramento, que deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis.

20.2.2.1. Os *e-mails* enviados pelo Portal PROAD terão como remetente “naoresponda@trt12.jus.br”, que deve ser incluído na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

20.2.3. O representante legal deverá definir duas senhas, pessoais e intransferíveis: uma para acesso e visualização de documentos, outra para assinatura de documentos.

20.2.4. Concluído o cadastramento, o acesso a cada documento será concedido por meio de link individual enviado por *e-mail*, com o assunto: “PROAD: Convite para visualizar” ou “PROAD: Convite para assinar”.

20.2.5. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em integral conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

20.2.6. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

20.3. Informações técnicas referentes ao objeto deverão ser obtidas junto a Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial (SSI-PJ), com o Sr. Matheus Luiz de Oliveira Loureiro, no horário das 13 às 20 horas, pelo telefone (48) 3216-4013 ou pelo *e-mail* ssi@trt12.jus.br.

20.4. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Seção de Preparo de Licitações – SELIC, no horário das 12 às 19 horas, pelos telefones (48) 3216-4069 ou pelo *e-mail* cpl@trt12.jus.br.

Florianópolis, 20 de Agosto de 2026.

Original assinado eletronicamente no
Processo Administrativo Virtual - PROAD

ANDRÉIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Coordenadora de Licitações e Contratos

Original assinado eletronicamente no
Processo Administrativo Virtual - PROAD

CLÁUDIA MICHELE BATISTA MARTINEZ
Chefe Substituta da Seção de Preparo de Licitações



APÊNDICE I

GLOSSÁRIO

A seguir são apresentadas algumas definições, de forma bem simplificada, para facilitar a compreensão das etapas da licitação e dos termos do Edital por parte dos interessados, mas que não se sobrepõem à correta e completa definição legal, jurídica e doutrinária das expressões.

Expressão	Definição
<u>Adjudicação</u>	Ato pelo qual a Administração atribui ao licitante vencedor o objeto da licitação, conferindo-lhe o direito subjetivo de não ser preterido em favor de outro licitante.
<u>Apresentação da proposta</u>	Ato do interessado que formaliza sua participação no certame, que pressupõe o pleno conhecimento dos termos do Edital e o atendimento integral das exigências previstas.
<u>Arrematante</u>	Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na disputa, mas que ainda não teve sua proposta aceita ou ainda não foi julgado habilitado.
<u>Contratado</u>	Licitante a quem tenha sido adjudicado o objeto, responsável por executá-lo após ter firmado termo de contrato com a Administração ou recebido instrumento equivalente, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
<u>Credenciamento</u>	Etapla prévia à participação no certame, que objetiva identificar o representante legal para praticar os atos concernentes à licitação em nome do participante. No SICAF é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados nas modalidades licitatórias em sua forma eletrônica pelo Compras.gov.br.
<u>Declaração de vencedor</u>	Ato praticado pelo pregoeiro imediatamente após a habilitação do licitante detentor da melhor proposta aceita, que serve de termo inicial do prazo de interposição de recurso.
<u>Documentos de habilitação</u>	Documentos exigidos para comprovação da habilitação do licitante para o certame.
<u>Empate ficto</u>	Situação em que propostas de valores distintos devem ser consideradas empatadas em razão de tratamento favorecido previsto em legislação específica.
<u>Empate real</u>	Situação em que os valores das propostas são exatamente idênticos. Pode ocorrer somente em relação a propostas sem lances ofertados na fase aberta ou em relação a lances ofertados na fase fechada, quando houver.
<u>Empenho</u>	Etapla de reserva dos recursos necessários e de criação da obrigação de pagar quando o bem for entregue ou o serviço for prestado, com a emissão de Nota de Empenho.
<u>Etapla de envio de lances</u>	Também conhecida como fase competitiva, é aquela após a classificação das propostas na qual o licitante pode encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para melhorar sua proposta e disputar a melhor classificação no certame.
<u>Habilitação</u>	Fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
<u>Homologação</u>	Ato pelo qual a Administração ratifica a validade e a regularidade de todo o procedimento licitatório após a verificação da legalidade dos atos praticados, conferindo-lhes aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários.
<u>Impugnação</u>	Solicitação de <u>alteração de termos e critérios do Edital</u> , feita por qualquer interessado, em face da existência de alguma condição que ele entenda ser irregular ou ilegal.
<u>Julgamento</u>	Etapla em que se verifica se o detalhamento da proposta e as condições de habilitação do licitante atendem aos critérios estabelecidos no Edital, e decide-se pelo seu aceite ou pela sua rejeição por alguma irregularidade, inconsistência, desconformidade ou insuficiência.
<u>Lance</u>	Valor registrado pelo licitante no decorrer da sessão, com vistas a vencer a disputa, que melhora sua proposta de contrapartida para fornecer o bem ou realizar o serviço.



Expressão	Definição
<u>Liquidação</u>	Etapa posterior ao empenho, que consiste na verificação, conferência e comprovação de que o bem foi entregue ou de que o serviço foi prestado, até o reconhecimento da despesa e do dever de pagar.
<u>ME/EPP</u>	Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim consideradas de acordo com o enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
<u>Negociação</u>	Fase em que o pregoeiro pode realizar contraproposta de preço, na busca de maior vantajosidade na contratação para a Administração.
<u>Nota de empenho</u>	Documento que formaliza a reserva orçamentária para a despesa, e que indica o nome do fornecedor, a representação e a importância da despesa.
<u>Pagamento</u>	Etapa posterior à liquidação, que consiste no repasse do valor ao fornecedor do bem ou ao prestador do serviço contratado, por meio de crédito em conta bancária.
<u>Pedido de esclarecimento</u>	Solicitação de <u>explicação</u> , feita por qualquer interessado, em relação a alguma condição do certame ou ponto do Edital que estejam confusos ou que precisem de mais detalhes.
<u>PNCP</u>	Portal Nacional de Contratações Públicas, sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada de licitações e contratações.
<u>Portal PROAD</u>	É a ferramenta disponibilizada pelo Tribunal na Internet para que o interessado, por meio de acesso com nome de usuário e senha, possa visualizar e até mesmo assinar eletronicamente documentos de um processo no PROAD.
<u>PROAD</u>	Processo Administrativo Virtual, que reúne em meio digital todos os documentos que integram um processo administrativo, inclusive os referentes a licitações e contratos.
<u>Proposta comercial</u>	Documento firmado pelo licitante que formaliza sua proposta e detalha as características do bem ou serviço ofertado, os preços e as demais condições.
<u>Proposta final</u>	Valor obtido após o término da etapa de lances e da negociação.
<u>Proposta inicial</u>	Valor da proposta inicialmente cadastrado no portal para poder participar da disputa.
<u>Recurso administrativo</u>	Petição feita pelo licitante à autoridade competente para a revisão de ato praticado, de julgamento realizado ou de decisão tomada durante o certame, em especial quanto à habilitação ou inabilitação de licitante e quanto a aceite ou desclassificação de proposta.
<u>Sessão Pública</u>	Evento que reúne todos os atos praticados na licitação, da classificação das propostas à homologação, e que pode ser acompanhado pelos interessados e pelo público em geral.
<u>SIASG</u>	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, instrumento de apoio, transparência e controle na execução das atividades do SISG, e que contém os módulos de Compras Públicas, entre eles o Compras.gov.br (antigo Comprasnet).
<u>SICAF</u>	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, módulo para cadastro de fornecedores de materiais e serviços no âmbito da Administração Pública Federal. Uma vez inscrito no SICAF, o fornecedor estará cadastrado perante qualquer órgão ou entidade que utiliza o SIASG para participar de suas licitações e contratações.
<u>SISG</u>	Sistema Integrado de Serviços Gerais, parte de um sistema administrativo que engloba toda a Administração Pública Federal para coordenação da logística pública.
<u>Sistema Compras</u>	Módulo do Portal de Compras do Governo Federal, na Internet, utilizado para realizar licitações e contratações de forma eletrônica (antigo Comprasnet SIASG) por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou conveniadas.
<u>Vencedor</u>	Licitante melhor classificado ao final da sessão, após ter sua proposta aceita e ter sido julgado habilitado para participar do certame.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS

PROAD: 3143/2026

CLAUDIONOR
DA SILVA
11/08/2026 16:36

MATHEUS
LUIZ DE
OLIVEIRA
LOUREIRO
11/08/2026 16:39

SULA
PATRÍCIA
MACIEL
11/08/2026 17:02

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial (SSI-PJ).

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial (SSI-PJ).

Item Identificador da Demanda no PAC: 16016 - PAC SSI 2026

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132026000196

2 - Descrição da Solução (Objeto)

A aquisição deverá contemplar os seguintes itens, que devem ser fornecidos com a observância das especificações técnicas descritas em documento próprio:

Item	Descrição	Quantidade	Marca/Modelo de referência	Especificação Técnica Nº
1	Camisa Operacional - Gola Polo	250	N/A	UN 01/2026
2	Combat Shirt	150	Funcional, similar ou de qualidade superior.	UN 02/2026
3	Calça Tática	150	For Honor: 911, similar ou de qualidade superior.	UN 03/2026
4	Bota Tática	100	Invictus, Airstep, similar ou qualidade superior.	UN 04/2026





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Modalidade de contratação prevista

Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com o critério de menor preço.

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Disponibilizar os uniformes e os instrumentos de identificação para os Agentes da Polícia Judicial no exercício de suas atribuições, conforme modelo previsto na Resolução nº 379/2021 e 380/2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e na Resolução nº 315/2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), no âmbito interno, Portarias SEAP nº 3/2022 e nº 59/2022.

O Tribunal possui, atualmente, 49 Agentes da Polícia Judicial, no exercício da atividade, os quais necessitam utilizar uniformes e instrumentos de identificação para o cumprimento das atribuições do cargo, sendo necessário que o Tribunal adquira e forneça, regularmente, estes itens.

Além disso, existe a possibilidade do aumento no quadro de Policiais Judiciais por meio do concurso público, válido até 9 de abril de 2028.

Os itens pretendidos serão: camisa operacional - gola polo, combat shirt, calça tática e bota tática.

4 - Especificação completa da solução escolhida

A solução consiste na aquisição dos itens de uniforme, nas quantidades solicitadas, conforme as especificações técnicas, nos tamanhos a serem informados na grade de fornecimento.

Item	Descrição	Especificação Técnica Nº
1	Camisa Operacional - Gola Polo	UN 01/2026
2	Combat Shirt	UN 02/2026
3	Calça Tática	UN 03/2026
4	Bota Tática	UN 04/2026





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Pretende-se que a garantia dos itens licitados contra defeitos de fabricação seja, **no mínimo, de 180 dias a partir do recebimento definitivo**. A garantia inclui defeitos relacionados ao processo fabril e aos materiais empregados nos produtos que, caso ocorram, deverão ser repostos sem qualquer ônus para o Contratante.

Para habilitação a empresa deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu **uniforme operacional** para entidades da Administração Pública ou privada de características técnicas semelhantes e no **quantitativo mínimo de 50% do total do item proposto**.

Por ocasião do processo licitatório, após as fases de aceitação da proposta e habilitação da empresa, será exigida da(s) licitante(s), provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar, a apresentação de amostras e de laudos.

4.1 Amostras e laudos

As empresas referidas deverão apresentar, em até 7 (sete) dias úteis, após a notificação feita pelo pregoeiro, uma amostra de tamanho conforme tabela abaixo, confeccionada de acordo com as especificações técnicas e acompanhadas dos respectivos laudos. Deverão ser encaminhados ao TRT12, no endereço Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-905, aos cuidados da Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial:

Item	Descrição	Tamanho
1	Camisa Operacional - Gola Polo	M
2	Combat Shirt	M
3	Calça Tática	42
4	Bota Tática	42

Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas, e os testes no tecido devem ser realizados com base nas normas das especificações técnicas.

1. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente ou fornecido pelo fabricante do produto.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

2. Serão aceitos somente laudos sobre ensaios em produtos têxteis realizados por laboratórios acreditados pelo Inmetro, em situação ativa na data da emissão.

Os laudos deverão comprovar **os requisitos** contidos nas especificações técnicas UN 01/2026 a UN 04/2026 (Anexo I):

Anexo I		
Descrição	Especificação Técnica	Item
Camisa Operacional - Gola Polo	UN 01/2026	2.1.4
Combat Shirt	UN 02/2026	2.3.1 e 2.3.2
Calça Tática	UN 03/2026	2.3
Bota Tática	UN 04/2026	3.1.1 e 3.1.2

Segue a lista dos laboratórios acreditados pelo Inmetro e ativos nesta data, que podem ser consultados no site "<http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/>", na área de atuação "têxtil, vestuário e artigos afins".

A não apresentação de amostra e laudos, bem como a apresentação incompleta ou com inconformidade, acarretará a desclassificação da proponente.

Caso a amostra/laudo seja recusada, ou a proponente seja desclassificada, será notificada a seguinte licitante na ordem de classificação, para apresentar amostra e laudos, da mesma forma exigida para a primeira, sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda às exigências.

Os custos de envio e recolhimento das amostras correrão às expensas da empresa licitante.

Na embalagem da amostra deverá constar o nome da empresa participante, o número do pregão, o número do item para qual a empresa está apresentando amostra e a identificação do produto.

A avaliação técnica das amostras será realizada em sessão pública, garantindo-se a transparência e o acompanhamento pelos demais licitantes e interessados. A data e o horário da sessão serão comunicados via sistema eletrônico com antecedência





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

mínima de 24 horas. A aceitação ou rejeição fundamentar-se-á exclusivamente nos critérios objetivos estabelecidos, realizada pelos técnicos da Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial deste Tribunal mediante relatório conclusivo juntado aos autos do processo para fins de publicidade e exercício do contraditório.

Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras aprovadas ou recusadas serão mantidas pela Administração até o recebimento definitivo da aquisição. Decorrido este prazo, as amostras poderão ser recolhidas pelas contratadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, e após poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento de custos às respectivas empresas.

4.2 Entrega

O primeiro fornecimento compreenderá a totalidade dos quantitativos inicialmente previstos para cada item, conforme estabelecido neste Termo de Referência, correspondendo a 250 (duzentas e cinquenta) unidades de Camisa Operacional – Gola Polo, 150 (cento e cinquenta) unidades de Combat Shirt, 150 (cento e cinquenta) unidades de Calça Tática e 100 (cem) unidades de Bota Tática.

Após a formalização contratual, o fiscal do contrato deverá entrar em contato com a empresa contratada, a fim de desenvolver as grades de tamanhos de cada item a serem fornecidos. **Após o envio do e-mail pelo fiscal do contrato**, informando a grade definitiva de tamanhos para fornecimento, a empresa contratada terá o **prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos itens solicitados**.

Os produtos deverão ser enviados para: Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-905, aos cuidados da Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial.

É técnica e economicamente desejável dividir a solução para haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. Uma ampliação da concorrência pode ser imaginada ao permitir que existam diversos fornecedores para o mesmo item. Para tal possibilidade, a Administração deve realizar o desmembramento dos itens.

Pretende-se, portanto, a realização de uma única licitação, com cada item do objeto sendo adjudicado em separado, conforme abaixo:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Item	Descrição
1	Camisa Operacional - Gola Polo
2	Combat Shirt
3	Calça Tática
4	Bota Tática

4.2.1 Continuidade do fornecimento

Considerando a natureza contínua do fornecimento, durante a vigência contratual poderão ser realizadas novas solicitações de fornecimento, de forma parcelada ou integral, sempre que houver necessidade de reposição, substituição, recomposição de estoque ou atendimento de novas demandas da Polícia Judicial.

As novas solicitações serão realizadas pelo fiscal do contrato, mediante comunicação formal à Contratada, contendo os itens, os respectivos quantitativos e a grade de tamanhos necessária para o atendimento da demanda.

Para as solicitações posteriores ao primeiro fornecimento, deverão ser observados os seguintes quantitativos mínimos por pedido:

Item	Descrição	Quantitativo mínimo para solicitações posteriores
1	Camisa Operacional - Gola Polo	50
2	Combat Shirt	50
3	Calça Tática	50
4	Bota Tática	25





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os quantitativos mínimos estabelecidos acima **serão considerados individualmente para cada item**, não sendo necessária a realização de solicitação simultânea de todos os itens.

A Administração poderá, conforme sua necessidade, solicitar quantitativos superiores aos mínimos estabelecidos, observados os limites contratuais e as demais condições estabelecidas.

Cada solicitação posterior ao primeiro fornecimento deverá ser atendida pela Contratada **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contado do recebimento da comunicação formal contendo os quantitativos e a respectiva grade de tamanhos.

A ausência de novas solicitações em determinado período não caracterizará inadimplemento da Administração, considerando que os fornecimentos posteriores ao primeiro pedido ocorrerão de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a vigência contratual.

A continuidade do fornecimento não pressupõe periodicidade fixa ou entregas em intervalos previamente determinados, podendo as solicitações ocorrer em momentos distintos durante a vigência contratual, de acordo com a necessidade da Administração.

Nas eventuais prorrogações contratuais, a continuidade dos fornecimentos permanecerá condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à manutenção da vantajosidade da contratação, observados os requisitos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Os produtos deverão ser enviados para: Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-905, aos cuidados da Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial.

5 - Sustentabilidade

Adotando o contido no item 5.1 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, em suas alíneas b e c, propõe-se:

“b) Deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

c) Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar”.

O objeto da aquisição deve atender a proposta, não impactar no meio ambiente.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6 – Nível Mínimo de Serviço

Não se aplica dado a natureza do objeto.

7 – Obrigações e Responsabilidades da contratada

§ 1º – A Contratada se obriga a:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes no edital e contrato;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d.1) A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei.
- e) A Contratada que for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual.
 - e.1) A Contratada deverá informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;
- g) realizar as entregas dentro dos prazos previstos, atendendo a todas as especificações descritas no edital, bem como cumprir com todas as obrigações contratuais previstas até o encerramento deste;
- h) protocolizar, se necessário, as petições na Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores - PROTOCOLO do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

i) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

§ 2º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

8 – Obrigações e Responsabilidades do contratante

O Tribunal utiliza como padrão as obrigações do contratante descritas abaixo:

O Contratante se obriga a:

- a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9 - Forma da contratação

Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com o critério de menor preço.

Há necessidade de elaboração de termo de contrato para a contratação, que vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

10 – Forma e Critérios de seleção do fornecedor

No momento de apresentação da proposta, a empresa deverá demonstrar por meio de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu uniforme operacional para entidades da Administração Pública ou privada de características técnicas semelhantes e no **quantitativo mínimo de 50% do total do item proposto**.

Além, das seguintes comprovações:

- Documento de comprovação de existência jurídica da pessoa e da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

E, nos casos de que há contrato ou registro de preços:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Em todos os casos:

Será verificada pela Selic no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Esta licitação de uniformes **não deve permitir a participação de pessoa física e cooperativas**, considerando as seguintes condições específicas:

1. **Natureza da atividade:** O fornecimento de uniformes envolve execução técnica especializada, que demanda expertise profissional e capacidade operacional típicas de pessoa jurídica, como empresas fabricantes ou fornecedores, que dispõem de estrutura adequada para produção, entrega e garantia dos produtos.
2. **Responsabilidade técnica:** Pessoas jurídicas possuem responsabilidade técnica formal pela qualidade e cumprimento das especificações dos produtos, incluindo padrões técnicos, normas e prazos, o que assegura maior segurança jurídica e qualidade ao contrato.
3. **Capacidade de atendimento:** Pessoa jurídica apresenta maior capacidade para atendimento em volume, prazos e logística de entrega.
4. **Regularidade fiscal e trabalhista:** Empresas possuem condições de manter regularidade fiscal e trabalhista comprovada e atualizada, garantindo maior segurança ao processo.
5. **Evitar contratações incompatíveis:** A participação de pessoa física e cooperativas pode acarretar riscos de execução inadequada e dificuldades de suporte técnico, comprometendo o interesse público e a economicidade do certame.

11 – Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

12 – Recebimento do objeto

Os produtos deverão ser enviados para: Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-905, aos cuidados da Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial.

Para realizar a entrega o fornecedor deverá fazer comunicação prévia à Secretaria de Segurança Institucional, por meio do fone (48) 3216-4013, das 12h às 18h, e/ou e-mail ssi@trt12.jus.br.

Termos para recebimento

Para recebimento, liquidação e pagamento do objeto são obrigatórios:

- a) Termo de Recebimento Provisório;
- b) Termo de Recebimento Definitivo;
- c) Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal.

Os modelos desses documentos estão juntados a este Termo de Referência.

13 – Condições de Pagamento

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

- a) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.
- b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- e) a nota fiscal deverá ser juntada, pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 775/2022;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

g) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da fatura acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto;

h) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

i) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, interrompendo-se o prazo para pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras.

j) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo retido na fonte os tributos e contribuições elencados na legislação vigente;

k) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial.

k.1) As Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

l) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

m) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula que trata da responsabilidade civil, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

n) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

o) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

p) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

14 – Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.

II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21:

a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:

b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

§ 3º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas no contrato implicará nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação , na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação , na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 4º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

15 – Informações complementares

Dúvidas e esclarecimentos de caráter técnico, referentes ao objeto, poderão ser dirimidas com o servidor Matheus Luiz de Oliveira Loureiro, por meio do fone (48) 3216-4013, das 13:00h às 20:00h, e/ou e-mail ssi@trt12.jus.br.

16 – Estimativa de custos

Conforme o documento estimativa preliminar de preços, calculada por meio da planilha eletrônica disponível na página do SECAD, o valor estimado para a contratação é:

Nº Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
1	Camisa Operacional - Gola Polo	250	R\$ 152,43	R\$ 38.107,50
2	Combat Shirt	150	R\$ 207,90	R\$ 31.185,00
3	Calça Tática	150	R\$ 263,89	R\$ 39.583,50
4	Bota Tática	100	R\$ 403,28	R\$ 40.328,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 149.204,00

17 – Recursos orçamentários

Valor estimado em R\$ 149.204,00

Item do PAC SSI 2026: 16016

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042-0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

Natureza da despesa: 33903000 - Material de Consumo

Subelemento da despesa: 33903023 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

18 – Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Claudionor da Silva

Matrícula: 1192

Lotação: SSI-PJ – Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Diretor de Secretaria

E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br

Ramal: 4289

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Norton Rodrigo Scheel

Matrícula: 5038

Lotação: DPJUD - Divisão de Polícia Judicial

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Diretor de Divisão CJ-01

E-mail: norton.schell@trt12.jus.br

Ramal: 4036

Integrante Técnico

Nome: Matheus Luiz de Oliveira Loureiro

Matrícula: 7818

Lotação: SSI-PJ – Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: matheus.loureiro@trt12.jus.br

Ramal: 4273

Substituto do Integrante Técnico

Nome: Sergio Murilo Agostinho

Matrícula: 1716

Lotação: DINTC – Divisão de Inteligência e Contraineligência

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Chefe de Seção FC-05

E-mail: sergio.agostinho@trt12.jus.br

Ramal: 4013





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante administrativo:

Nome: Sula Patrícia Maciel
Matrícula: 7493
Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos
Cargo: Analista Judiciária
E-mail: sula.maciel@trt12.jus.br
Ramal: 4240

Integrante administrativo substituto:

Nome: Artur Prandin Cury
Matrícula: 4896
Lotação: DIGOV - Divisão de Governança de Contratações
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: artur.cury@trt12.jus.br
Ramal: 4069

Data: 03/06/2026



 Tribunal Regional do Trabalho 12ª Região Santa Catarina SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E POLÍCIA JUDICIAL	EMIÇÃO: 17 DE ABRIL DE 2026  MATHEUS LUIZ DE OLIVEIRA LOUREIRO 15/06/2026 16:10  SULA PATRICIA MACIEL 15/06/2026 17:15  CLAUDIONOR DA SILVA 15/06/2026 17:17
CAMISA POLO OPERACIONAL MANGA CURTA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: UN 01/2026

1. ESPECIFICAÇÕES

1.1. Camisa polo operacional manga curta, na cor preto.

2. MATÉRIA PRIMA

2.1. **TECIDO:** Confeccionado em tecido de malha com elastano.

2.1.1. Composto de Poliamida (85 a 90%) e Elastano (10 a 15%).

2.1.2. Gramatura entre 170 e 200 g/m².

2.1.3. Características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) e DRY permanentes.

2.1.4. Requisitos e normas que serão analisados no laudo:

ENSAIOS FÍSICOS			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	Poliamida (85 a 90%) Elastano ou Similar (10 a 15%)	-
Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Meia malha ou Jersey	-
Gramatura	NBR 10591	170 a 200 g/m²	-
Resistência ao puxamento de fios em tecidos	ASTM D3939	Padrão: 3-4	mínima

3. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS

3.1. Gola canelada com o mesmo material do tecido principal, com 75 mm de largura. Deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento.

3.2. Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado.

3.3. Abotoamento com três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas de 12 mm, no sentido vertical. O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo quatro furos. Composição: 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor.

3.4. Manga curta comum, barra em abertura “V” nas laterais.



4. DESENHO TÉCNICO



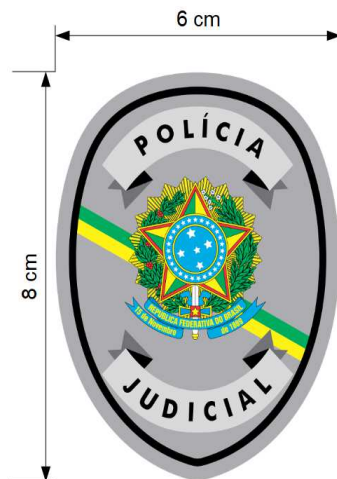
4.1.

5. PERSONALIZAÇÃO

5.1. DISTINTIVO POLICIAL

5.1.1. Cores originais do distintivo. Obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. No peito esquerdo, centralizado.

5.1.2. Medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura.

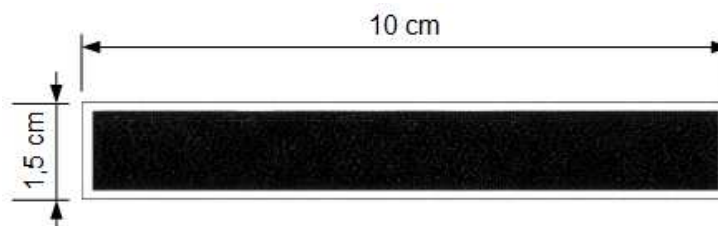


5.1.3.

5.2. TARJA BORDADA

5.2.1. Fixada por costura uma fita de velcro fêmea (macio) para sobrepor a tarja de identificação, obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço. No peito direito, centralizado ao distintivo.

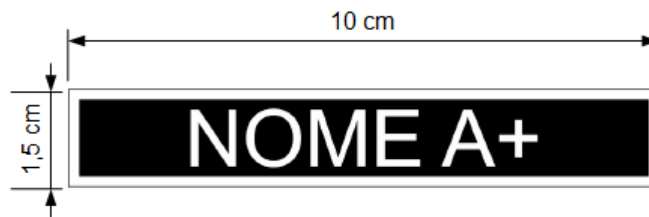
5.2.2. Medindo 1,5 cm de altura por 10 cm de largura.



5.2.3.



- 5.2.3.1. Será fornecido o nome dos agentes e o tipo sanguíneo para confecção da tarja bordada: (49 unidades).



5.2.3.2.

5.3. BANDEIRA DO BRASIL

- 5.3.1. Nas cores originais, no centro da manga esquerda.

- 5.3.2. Medindo 5 cm de altura por 7 cm de largura.



5.3.3.

5.4. SIGLA DO ÓRGÃO

- 5.4.1. Na cor cinza (PANTONE P173-1C). Letras fonte Arial black, maiúsculas, no centro da manga direita.

- 5.4.2. Medindo 1,3 cm de altura por 7 cm de largura.



5.4.3.

5.5. INSCRIÇÃO "POLÍCIA JUDICIAL"

- 5.5.1. Na cor cinza (PANTONE P173-1C). Letras fonte Arial black, maiúsculas, posicionada no centro das costas.

- 5.5.2. Medindo 10 cm de altura por 26 cm de largura, com espaçamento entre as palavras de 1 cm.



5.5.3.



5.6. Para a execução dos itens: 5.1, 5.3, 5.4 e 5.5 deve ser utilizada a técnica de aplique termo transferível.

5.6.1. Deve resistir a lavagens realizadas a temperaturas de, pelo menos, 40° C. Deve resistir a secagens realizadas a temperaturas de, pelo menos, 45° C. Deve resistir à passagem com ferro no lado avesso da roupa.

5.6.2. Deve oferecer um bom alongamento para garantir a flexibilidade necessária e ser dotado de recuperação elástica. O material deverá resistir a um alongamento sem deformação e rompimento de até 20%.

5.6.3. O material aplicado não poderá desbotar nem descolar por, no mínimo, 6 meses de uso.

6. MODELAGEM E TAMANHOS

6.1. Deverão ser produzidas em modelagem unissex ou masculino e feminino.

6.2. Os tamanhos que poderão ser requeridos são: PP, P, M, G, GG, XG, XGG e EXG.

7. ETIQUETAS

7.1. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.

7.2. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR ISO 3758 e as referências de medidas do corpo humano, utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma NBR 16060.

7.3. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

8. EMBALAGEM

8.1. As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.



AVALIAÇÃO DA AMOSTRA DO ITEM:

CAMISA POLO OPERACIONAL MANGA CURTA

QUESITO	SIM	NÃO (JUSTIFICATIVA)
A amostra e laudos técnicos laboratoriais foram entregues no prazo de até 7 (sete) dias úteis , após a notificação feita pelo Pregoeiro?		
Na embalagem das amostras consta o nome da empresa participante, o número do pregão, o número do item para qual a empresa está apresentando amostra e a identificação do produto?		
A amostra apresentada constitui-se em camisa tamanho M?		
A amostra apresentada corresponde às exigências descritas na especificação técnica e constitui peça completa e pronta para uso?		
A amostra atende aos aspectos esperados de apresentação, forma e confortabilidade?		
Os laudos técnicos laboratoriais estão em nome do proponente ou do fabricante?		
Os laudos técnicos laboratoriais comprovam a adequação do produto apresentado às exigências de matéria prima do item 2.1.4?		
A proposta atende aos requisitos do edital, ou comprova possuir características superiores que absorvam as especificadas?		



 Tribunal Regional do Trabalho 12ª Região Santa Catarina SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E POLÍCIA JUDICIAL	EMIÇÃO: 17 DE ABRIL DE 2026
COMBAT SHIRT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: UN 02/2026

1. ESPECIFICAÇÕES

- 1.1. *Combat shirt*, com manga longa, em tecido rip-stop, em duas partes (tronco e mangas/colarinho), cada uma confeccionada com um tipo de tecido e ambas na cor preto.

2. MATÉRIA PRIMA

- 2.1. **TECIDO TRONCO:** Confeccionado em tecido de malha com elastano.

- 2.1.1. Composto de Poliamida (85 a 90%) e Elastano (10 a 15%).
- 2.1.2. Gramatura entre 170 e 200 g/m².
- 2.1.3. Características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) e DRY permanentes.

- 2.2. **TECIDO DAS MANGAS E COLARINHO:** Confeccionadas em tecido RIPSTOP.

- 2.2.1. Composto de Algodão (30 a 40%), Poliéster (60 a 70%) e preferencialmente conter Elastano (2 a 12%) (similar ou superior).

- 2.2.2. O elastano foi incluído nas especificações do tecido devido à sua elevada capacidade de elasticidade, característica que proporciona maior flexibilidade e conforto ao usuário. Esses fatores são especialmente importantes para policiais, que frequentemente realizam diversas atividades físicas no exercício da função.

- 2.2.2.1. Destaca-se ainda que, caso o material apresente percentual maior de elastano (similar ou superior) em sua composição, em detrimento de outros componentes, isso poderá representar vantagem para a Administração Pública, pois tende a ampliar o conforto, a resistência ao desgaste e a vida útil da peça, resultando em melhor aproveitamento do uniforme ao longo do tempo e maior economicidade na utilização dos recursos públicos.

- 2.2.2.1.1. A definição quanto à aprovação do percentual de Elastano caberá exclusivamente à Contratante, que poderá, de acordo com seu juízo de conveniência e oportunidade, recusar aquelas que, não atendam de forma satisfatória aos padrões funcionais estabelecidos.

- 2.2.3. Gramatura entre 200 e 220 g/m².



2.3. Requisitos e normas que serão analisados no laudo:

2.3.1. TECIDO TRONCO:

ENSAIOS FÍSICOS			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	Poliamida (85 a 90%) Elastano ou Similar (10 a 15%)	-
Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Meia malha ou Jersey	-
Gramatura	NBR 10591	170 a 200 g/m ²	-
Resistência ao puxamento de fios em tecidos	ASTM D3939	Padrão: 3-4	mínima

2.3.2. TECIDO DAS MANGAS E COLARINHO:

ENSAIOS FÍSICOS			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	(30 a 40 %) Algodão (60 a 70%) Poliéster (2 a 12%) Elastano (similar ou superior)	-
Gramatura	NBR 10591	200 a 220 g/m ²	-
Armação	NBR 12546	Tela com efeito Rip Stop	-
Resistência ao rasgo – Teste Tongue	ASTM D 2261	Urdume: 3,5 kgf	Trama: 4,0 kgf
Resistência ao puxamento de fios em tecidos	ASTM D3939	Padrão: 3-5	mínima

3. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

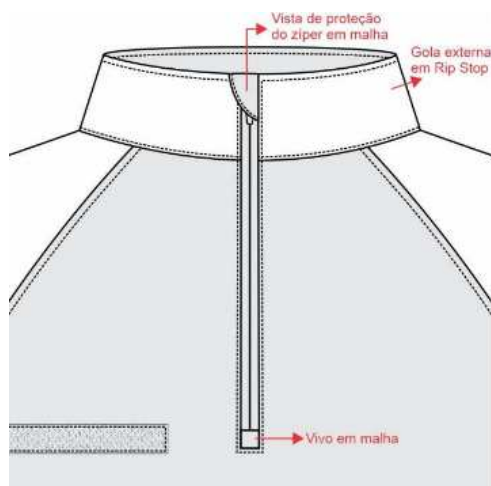
3.1. GOLA: Gola alta, tecido RIPSTOP.

3.1.1. Fechamento por zíper sintético (nylon) com trava automática.

3.1.1.1. Material do cursor: Nylon ou Zamac.

3.1.1.1.1. Cor preto.

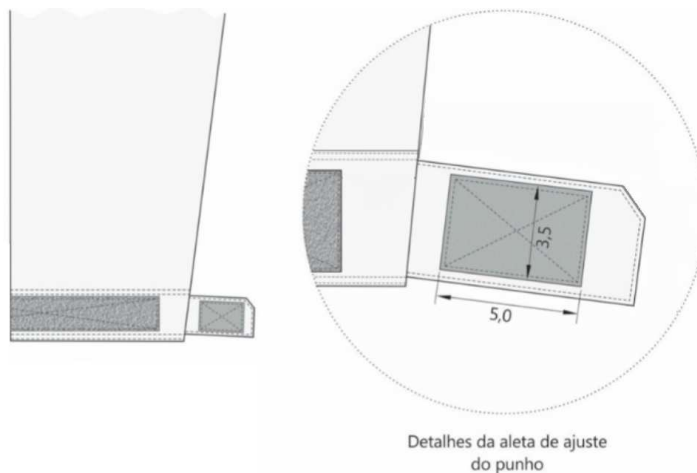




3.1.1.2.

3.2. MANGAS: Mangas tipo raglan em tecido RIPSTOP.

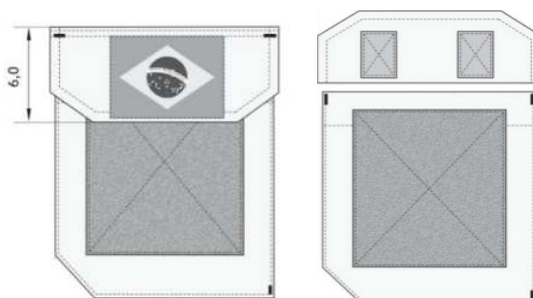
- 3.2.1. Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho.
- 3.2.2. Aleta com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo preferencialmente 3,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento.
- 3.2.3. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio), e será fixada na parte da frente do punho.



3.2.4.

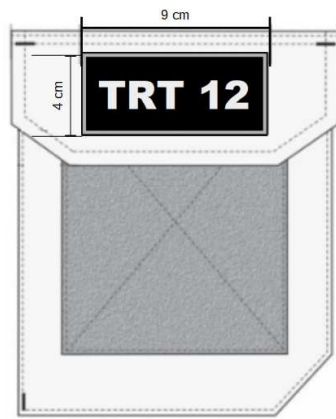
3.3. BOLSO: Dois bolsos com fole, nas mangas em posição inclinada.

- 3.3.1. Portinholas fechados de contato (velcro) tipo macho (lado áspero), com tamanho entre 6 e 6,5 cm.



3.3.2.





Detalhes do bolso fechado
(lado direito o usuário)



Detalhes do bolso fechado
(lado esquerdo o usuário)

3.3.3.

4. DESENHO TÉCNICO



4.1.



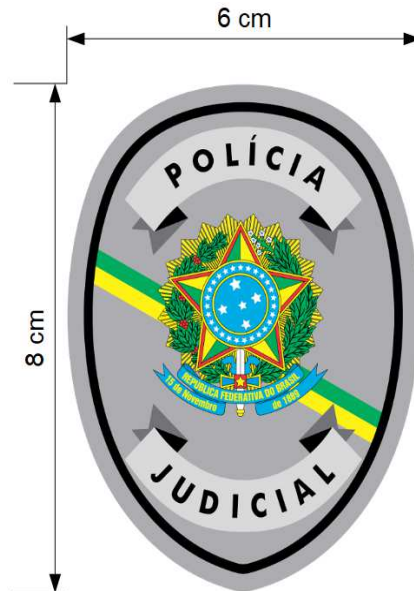
4.2.



5. PERSONALIZAÇÃO

5.1. DISTINTIVO POLICIAL

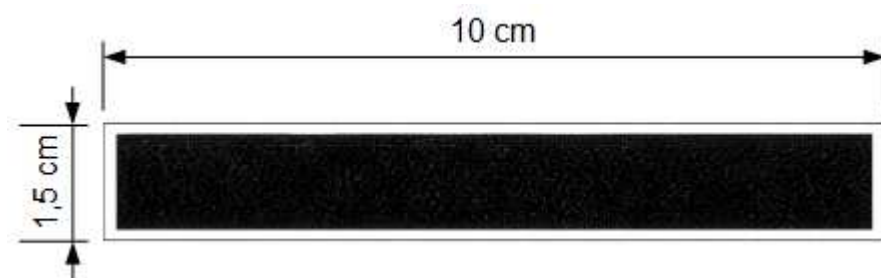
- 5.1.1. Cores originais do distintivo. Obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. No peito esquerdo, centralizado.
- 5.1.2. Medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura.



5.1.3.

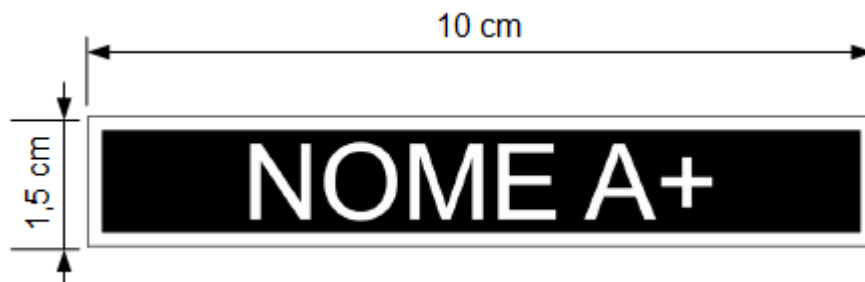
5.2. TARJA BORDADA

- 5.2.1. Fixado por costura, uma fita de velcro fêmea (macio) para sobrepor a tarja de identificação, obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço. No peito direito, centralizado ao distintivo.
- 5.2.2. Medindo 1,5 cm de altura por 10 cm de largura.



5.2.3.

- 5.2.4. Será fornecido o nome dos agentes e o tipo sanguíneo para confecção da tarja bordada: (49 unidades).



5.2.5.



5.3. BANDEIRA DO BRASIL

5.3.1. Nas cores originais.

5.3.2. Em patch emborrachado, costurado diretamente na portinhola do bolso da manga, lado esquerdo do usuário.

5.3.3. Medindo 5 cm de altura por 7 cm de largura.



5.3.4.

5.4. SIGLA DO ÓRGÃO

5.4.1. Na cor cinza (PANTONE P173-1C). Letras fonte Arial black, maiúsculas.

5.4.2. Em patch emborrachado, costurado diretamente na portinhola do bolso da manga, lado direito do usuário.

5.4.3. Medindo 4 cm de altura por 9 cm de largura.



5.4.4.

5.5. INSCRIÇÃO "POLÍCIA JUDICIAL"

5.5.1. Na cor cinza (PANTONE P173-1C). Letras fonte Arial black, maiúsculas, posicionada no centro das costas.

5.5.2. Medindo 10 cm de altura por 26 cm de largura, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm.



5.5.3.



5.6. Para a execução dos itens: 5.1 e 5.5 deve ser utilizada a técnica de aplique termo transferível.

5.6.1. Deve resistir a lavagens realizadas a temperaturas de, pelo menos, 40° C. Deve resistir a secagens realizadas a temperaturas de, pelo menos, 45° C. Deve resistir à passagem com ferro no lado avesso da roupa.

5.6.2. Deve oferecer um bom alongamento para garantir a flexibilidade necessária e ser dotado de recuperação elástica. O material deverá resistir a um alongamento sem deformação e rompimento de até 20%.

5.6.3. O material aplicado não poderá desbotar nem descolar por, no mínimo, 6 meses de uso.

5.7. Para a execução dos itens: 5.3 e 5.4 deve ser em “Patch” (Emborrachado) costurado diretamente na portinhola do bolso da manga.

6. MODELAGEM E TAMANHOS

6.1. Deverão ser produzidas em modelagem unissex ou masculino e feminino.

6.2. Os tamanhos que poderão ser requeridos são: PP, P, M, G, GG, XG, XGG e EXG.

7. ETIQUETAS

7.1. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.

7.2. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR ISO 3758 e as referências de medidas do corpo humano, utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma NBR 16060.

7.3. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

8. EMBALAGEM

8.1. As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.



AVALIAÇÃO DA AMOSTRA DO ITEM:

COMBAT SHIRT

QUESITO	SIM	NÃO (JUSTIFICATIVA)
A amostra e laudos técnicos laboratoriais foram entregues no prazo de até 7 (sete) dias úteis , após a notificação feita pelo Pregoeiro?		
Na embalagem das amostras consta o nome da empresa participante, o número do pregão, o número do item para qual a empresa está apresentando amostra e a identificação do produto?		
A amostra apresentada constitui-se em combat shirt tamanho M?		
A amostra apresentada corresponde às exigências descritas na especificação técnica e constitui peça completa e pronta para uso?		
A amostra atende aos aspectos esperados de apresentação, forma e confortabilidade?		
Os laudos técnicos laboratoriais estão em nome do proponente ou do fabricante?		
Os laudos técnicos laboratoriais comprovam a adequação do produto apresentado às exigências de matéria prima dos itens 2.3.1 e 2.3.2?		
A proposta atende aos requisitos do edital, ou comprova possuir características superiores que absorvam as especificadas?		



 Tribunal Regional do Trabalho 12ª Região Santa Catarina SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E POLÍCIA JUDICIAL	EMIÇÃO: 17 DE ABRIL DE 2026
CALÇA TÁTICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: UN 03/2026

1. ESPECIFICAÇÕES

1.1. Calça tática de cunho anatômico, em tecido rip stop com elasticidade, com bolsos frontais, laterais e traseiros, sendo dois bolsos frontais levemente inclinados do tipo faca, recortes ergonômicos.

2. MATÉRIA PRIMA:

2.1. **Tecido:** Confeccionadas em tecido RIPSTOP com composição de (30 a 40 %) Algodão, (60 a 70%) Poliéster e preferencialmente contendo Elastano (2 a 12%) (similar ou superior), gramatura entre 200 e 220 g/m² (+/- 5%).

2.1.1. O elastano foi incluído nas especificações do tecido devido à sua elevada capacidade de elasticidade, característica que proporciona maior flexibilidade e conforto ao usuário. Esses fatores são especialmente importantes para policiais, que frequentemente realizam diversas atividades físicas no exercício da função.

2.1.1.1. Destaca-se ainda que, caso o material apresente percentual maior de elastano (similar ou superior) em sua composição, isso poderá representar vantagem para a Administração Pública, pois tende a ampliar o conforto, a resistência ao desgaste e a vida útil da peça, resultando em melhor aproveitamento do uniforme ao longo do tempo e maior economicidade na utilização dos recursos públicos.

2.1.1.1.1. A definição quanto à aprovação do percentual de Elastano caberá exclusivamente à Contratante, que poderá, de acordo com seu juízo de conveniência e oportunidade, recusar aquelas que, não atendam de forma satisfatória aos padrões funcionais estabelecidos.

2.2. Cor Tan (Coordenada Colorimétrica 4863), que será avaliada para fins de aceitação da amostra e para recebimento do objeto. Com o objetivo de garantir equilíbrio entre a padronização visual e a ampliação da competitividade no fornecimento, a Contratante, embora tenha definido uma cor principal como referência para a peça, permitirá a apresentação de propostas com as seguintes variações de tonalidade, desde que estas estejam em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos no documento principal desta licitação.



2.2.1. Variações de cor que permaneçam dentro de limites razoáveis de proximidade poderão ser consideradas aceitáveis, conforme avaliação da Contratante. Contudo, a definição quanto à aprovação das tonalidades caberá exclusivamente à Contratante, que poderá, de acordo com seu juízo de conveniência e oportunidade, recusar aquelas que, ainda que semelhantes, não atendam de forma satisfatória aos padrões estéticos estabelecidos.

2.3. Requisitos e normas que serão analisados no laudo:

ENSAIOS FÍSICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	(30 a 40 %) Algodão (60 a 70%) Poliéster (2 a 12%) Elastano (similar ou superior)		-
Gramatura	NBR 10591	200 a 220 g/m²		-
Armação	NBR 12546	Tela com efeito Rip Stop		-
Resistência ao rasgo (Teste Tongue)	ASTM D 2261	Urdume: 3,5 à 4,7 kgf	Trama: 4,0 à 4,3 kgf	mínimo

2.4. DETALHES E AVIAMENTOS

2.4.1. Bainha da barra fechamento em velcro 100% Nylon.

2.4.2. Pesponto triplo nas costuras laterais.

2.4.3. Reforço de entrepernas com formato de losango ou oval aplicado entre os ganchos da frente e das costas, na costura de entrepernas.

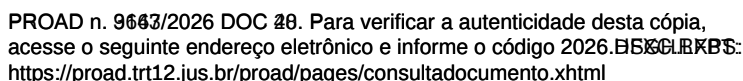
2.4.3.1. Esse recorte em forma de losango tem suas costuras pespontadas em todo seu contorno e mosqueada na direção dos ganchos frente e costas.

2.4.4. Reforço do joelho estendendo-se por toda a largura da frente da perna da calça.

2.4.4.1. O reforço é costurado por pesponto duplo nas extremidades superior e inferior, sobreposto à frente da perna da calça, para reforçar a área do joelho.

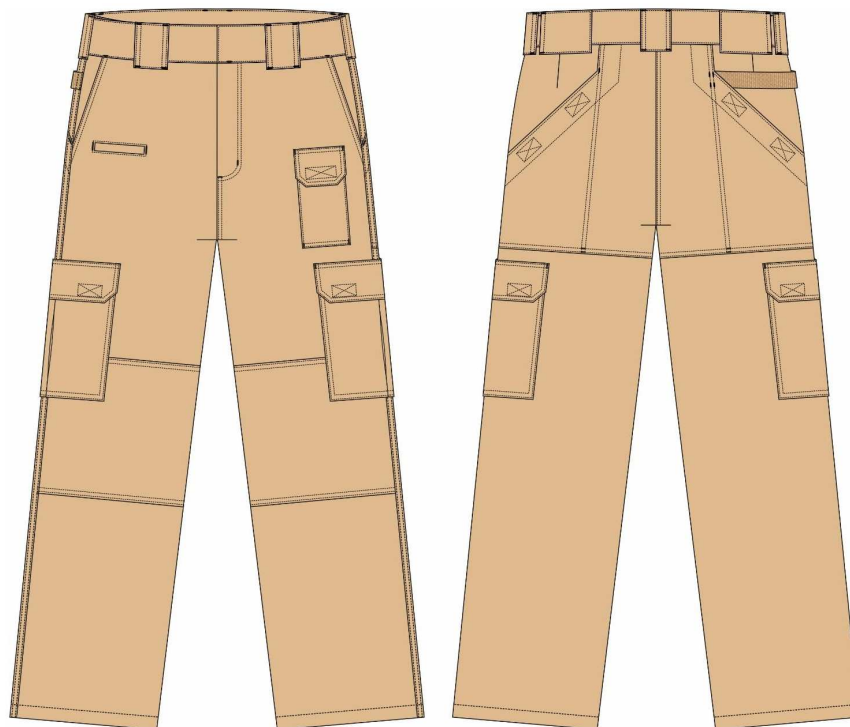
2.4.5. Braguilha chanfrada com um pesponto duplo e moscas de segurança, fechada com zíper N. 5 fixo com dentes de poliacetal injetados, cursor com travamento automático, cursor bege injetado de ZAMAC injetado.

2.4.6. Fechamento frontal (Abertura do cós) em velcro (100% Nylon) ou velcro com botão (massa ou pressão, em metal).



3. DESENHO TÉCNICO (MODELOS ACEITOS)

3.1. MODELO 1



3.2. MODELO 2



4. TAMANHOS

4.1. Os tamanhos que poderão ser requeridos são:

4.1.1. FEMININA: Produzida nos tamanhos 34,36,38,40,42,44,46 e 48.

4.1.2. MASCULINO: Produzida nos tamanhos 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56 e 58.

5. ETIQUETAS

5.1. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.

5.2. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR ISO 3758 e as referências de medidas do corpo humano, utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma NBR 16060.

5.3. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

6. EMBALAGEM

6.1. Individual, Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.



AVALIAÇÃO DA AMOSTRA DO ITEM:

CALÇA TÁTICA

QUESITO	SIM	NÃO (JUSTIFICATIVA)
A amostra e laudos técnicos laboratoriais foram entregues no prazo de até 7 (sete) dias úteis , após a notificação feita pelo Pregoeiro?		
Na embalagem das amostras consta o nome da empresa participante, o número do pregão, o número do item para qual a empresa está apresentando amostra e a identificação do produto?		
A amostra apresentada constitui-se em calça tática tamanho 42 ?		
A amostra apresentada corresponde às exigências descritas e constitui peça completa e pronta para uso?		
A amostra atende aos aspectos esperados de apresentação, forma e confortabilidade?		
Os laudos técnicos laboratoriais estão em nome do proponente ou do fabricante?		
Os laudos técnicos laboratoriais comprovam a adequação do produto apresentado às exigências de matéria prima do item 2.3?		
A proposta atende aos requisitos do edital, ou comprova possuir características superiores que absorvam as especificadas?		



 Tribunal Regional do Trabalho 12ª Região Santa Catarina SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E POLÍCIA JUDICIAL	EMIÇÃO: 17 DE ABRIL DE 2026
BOTA TÁTICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: UN 04 /2026

1. ESPECIFICAÇÕES

Descrição: Bota tática para uso operacional cano curto, altura média do cano de 17,5 cm (tamanho 40).

- 1.1. Confeccionada em couro, com espessura de 1,8 mm a 2,0 mm bovino, hidrofugado e préamaciado, Cordura 1000, dublado com manta não tecido.
- 1.2. Sistema de fechamento frontal por cadarço, e dois engates rápidos.
- 1.3. Cadarço em fios de poliéster de alta resistência com pontas plastificadas.
- 1.4. Forro interno em poliéster respirável incluindo lingueta e cano da bota.
- 1.5. Palmilha de conforto de alto desempenho em poliuretano termo conformado.
- 1.6. Solado bi componente em borracha (SBR) e E.V.A.
- 1.7. Palmilha de montagem fixada em sistema STROBEL na construção da bota.

2. CONDIÇÕES TÉCNICAS

Da confecção: Confeccionada em couro bovino pré amaciado de flor integral hidrofugado na cor Tan (Coordenada Colorimétrica 4863), com espessura de 1,8 mm a 2,0 mm, de boa qualidade, couro não deve conter nenhum defeito natural parte frontal, superior e lateral, isento de cortes, cicatrizes, calosidades, picadas, manchas, sinais de parasitas, ou outros defeitos que prejudiquem a qualidade, a apresentação e ao bom aspecto da bota.

Cor Tan (Coordenada Colorimétrica 4863), que será avaliada para fins de aceitação da amostra e para recebimento do objeto. Com o objetivo de garantir equilíbrio entre a padronização visual e a ampliação da competitividade no fornecimento, a Contratante, embora tenha definido uma cor principal como referência para a peça, permitirá a apresentação de propostas com as seguintes variações de tonalidade, desde que estas estejam em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos no documento principal desta licitação.

Variações de cor que permaneçam dentro de limites razoáveis de proximidade poderão ser consideradas aceitáveis, conforme avaliação da Contratante. Contudo, a definição quanto à aprovação das tonalidades caberá exclusivamente à Contratante, que poderá, de acordo com seu juízo de conveniência e oportunidade, recusar aquelas que, ainda que semelhantes, não atendam de forma satisfatória aos padrões estéticos estabelecidos.



3. MATÉRIA PRIMA E CONFORTO

3.1. Requisitos e normas que serão analisados no laudo:

3.1.1. CABEDAL

ENSAIOS FÍSICOS			
COURO			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Gramatura	NBR 10591	Mínimo 350 g/m ²	± 5%
Resistência mínima ao rasgamento em ambas as direções, A e B	ISO 3377-2	170 N	mínima
CORDURA			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Gramatura	NBR 10591	Mínimo 350 g/m ²	± 5%
Resistência mínima ao rasgamento em ambas as direções, A e B	ISO 4674-1	160 N	mínima

3.1.2. CONFORTO

NORMA	ENSAIO	NÍVEL DE CONFORTO EXIGIDO (mín)
ABNT NBR 14835/13	Determinação da massa do calçado	Normal
ABNT NBR 14836/14	Pico de pressão na região do calcâneo	Confortável
	Pico de pressão na região dos metatarsos	Confortável
ABNT NBR 14837/17	Temperatura interna do calçado	Normal
ABNT NBR 14838/16	Índice de amortecimento	Confortável
ABNT NBR 14839/15	Índice de pronação do calçado	Normal
ABNT NBR 14840/15	Percepção de calce	Confortável
	Marcas e lesões	Confortável
ABNT NBR 14834/15	Conforto do Calçado	Índice de Conforto
		Confortável



4. DESENHO TÉCNICO



4.1.

4.2. O produto deverá seguir rigorosamente o design previamente estabelecido. Qualquer alteração no design implicará na modificação dos padrões definidos, o que pode comprometer a uniformidade do material e gerar inconsistências em futuras reposições. Além disso, mudanças não previstas podem acarretar dificuldades na complementação do estoque, resultando em divergências visuais e operacionais indesejadas.

5. TAMANHOS

5.1. Os tamanhos que poderão ser requeridos são: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45.

6. EMBALAGEM

6.1. Individual, Cada par de botas deve estar protegido em uma caixa de papelão, constando na sua parte externa o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho do par.



AVALIAÇÃO DA AMOSTRA DO ITEM:

BOTA TÁTICA

QUESITO	SIM	NÃO (JUSTIFICATIVA)
A amostra e laudos técnicos laboratoriais foram entregues no prazo de até 7 (sete) dias úteis , após a notificação feita pelo Pregoeiro?		
Na embalagem das amostras consta o nome da empresa participante, o número do pregão, o número do item para qual a empresa está apresentando amostra e a identificação do produto?		
A amostra apresentada constitui-se em bota tática tamanho 42?		
A amostra apresentada corresponde às exigências descritas e constitui peça completa e pronta para uso?		
A amostra atende aos aspectos esperados de apresentação, forma e confortabilidade?		
Os laudos técnicos laboratoriais estão em nome do proponente ou do fabricante?		
Os laudos técnicos laboratoriais comprovam a adequação do produto apresentado às exigências de matéria prima dos itens 3.1.1 e 3.1.2?		
A proposta atende aos requisitos do edital, ou comprova possuir características superiores que absorvam as especificadas?		





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4	Bota Tática	100	Invictus, Airstep, similar ou qualidade superior.	UN 04/2026
---	-------------	-----	---	------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. Especificação detalhada do objeto:

a) a solução consiste na aquisição dos itens de uniforme, nas quantidades solicitadas, conforme as especificações técnicas, nos tamanhos a serem informados na grade de fornecimento.

Item	Descrição	Especificação Técnica Nº
1	Camisa Operacional - Gola Polo	UN 01/2026
2	Combat Shirt	UN 02/2026
3	Calça Tática	UN 03/2026
4	Bota Tática	UN 04/2026

b) A garantia dos itens contratados, contra defeitos de fabricação, será de, **no mínimo, de 180 dias a partir do recebimento definitivo**. A garantia inclui defeitos relacionados ao processo fabril e aos materiais empregados nos produtos que, caso ocorram, deverão ser repostos sem qualquer ônus para o Contratante;

II. Da entrega:

a) após a formalização contratual, o fiscal do contrato deverá entrar em contato com a empresa contratada, a fim de desenvolver as grades de tamanhos de cada item a serem fornecidos. Após o envio do e-mail pelo fiscal do contrato, informando a grade definitiva de tamanhos para fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos itens solicitados;

a.1) o primeiro fornecimento compreenderá a totalidade dos quantitativos inicialmente previstos para cada item, correspondendo a 250 (duzentas e cinquenta) unidades de Camisa Operacional – Gola Polo, 150 (cento e cinquenta) unidades de Combat Shirt, 150 (cento e cinquenta) unidades de Calça Tática e 100 (cem) unidades de Bota Tática;

b) os produtos deverão ser enviados para: Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-905, aos cuidados da Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

II.I. Da continuidade do fornecimento:

a) considerando a natureza contínua do fornecimento, durante a vigência contratual poderão ser realizadas novas solicitações de fornecimento, de forma parcelada ou integral, sempre que houver necessidade de reposição, substituição, recomposição de estoque ou atendimento de novas demandas da Polícia Judicial;

b) as novas solicitações serão realizadas pelo fiscal do contrato, mediante comunicação formal à Contratada, contendo os itens, os respectivos quantitativos e a grade de tamanhos necessária para o atendimento da demanda;

c) para as solicitações posteriores ao primeiro fornecimento, deverão ser observados os seguintes quantitativos mínimos por pedido:

Item	Descrição	Quantitativo mínimo para solicitações posteriores
1	Camisa Operacional - Gola Polo	50
2	Combat Shirt	50
3	Calça Tática	50
4	Bota Tática	25

d) os quantitativos mínimos estabelecidos acima serão considerados individualmente para cada item, não sendo necessária a realização de solicitação simultânea de todos os itens;

e) a Administração poderá, conforme sua necessidade, solicitar quantitativos superiores aos mínimos estabelecidos, observados os limites contratuais e as demais condições estabelecidas;

f) cada solicitação posterior ao primeiro fornecimento deverá ser atendida pela Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento da comunicação formal contendo os quantitativos e a respectiva grade de tamanhos;

g) a ausência de novas solicitações em determinado período não caracterizará inadimplemento da Administração, considerando que os fornecimentos posteriores ao primeiro pedido ocorrerão de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a vigência contratual;

h) a continuidade do fornecimento não pressupõe periodicidade fixa ou entregas em intervalos previamente determinados, podendo as solicitações ocorrer em momentos distintos durante a vigência contratual, de acordo com a necessidade da Administração;

i) nas eventuais prorrogações contratuais, a continuidade dos fornecimentos permanecerá condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

manutenção da vantajosidade da contratação, observados os requisitos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

j) os produtos deverão ser enviados para: Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-905, aos cuidados da Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial.

III. Da sustentabilidade:

Adotando o contido no item 5.1 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, em suas alíneas b e c, propõe-se:

"b) deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

c) Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar".

O objeto da aquisição deve atender a proposta, não impactar no meio ambiente

Parágrafo único - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução do contrato; impedimento de execução do contrato por fato ou ato da Administração ou de terceiro, comprovado por documento contemporâneo à sua ocorrência, devendo a solicitação ser apresentada até o vencimento da obrigação, conforme o art. 36, alínea "b" da Portaria PRESI 340/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Nos termos dos incisos I e II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, inc. I da Portaria PRESI nº 775/2022, o objeto será recebido:

I – Do Recebimento Provisório

O fiscal (técnico, demandante e/ou setorial, ou CMLOG) do contrato deverá realizar o recebimento provisório em termo próprio (Anexo I) e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo, acompanhado pelos demais documentos que julgar necessários.

II – Do Recebimento Definitivo

O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo em termo próprio (Anexo II) e encaminhá-lo ao Setor do fiscal administrativo na SEOF;

§ 1º – O fiscal administrativo deverá atestar a conformidade para pagamento da nota fiscal em termo próprio (Anexo III) e encaminhá-lo ao Núcleo de Liquidação (NULAD).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 2º – Para preenchimento do Atestado de Conformidade para Pagamento das notas fiscais, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura corretamente preenchida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021).

§ 1º - O prazo de vigência não se confunde com o prazo de entrega de que trata a cláusula terceira.

§ 2º - O término do prazo de vigência não exime a Contratada das obrigações assumidas com relação às garantias ofertadas.

§ 3º - O Contratante convocará a Contratada para assinar termo aditivo ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 4º – O início da contagem do prazo a qual refere-se o parágrafo anterior dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao aviso eletrônico ou comunicação escrita encaminhada à Contratada. O ato convocatório será realizado preferencialmente via e-mail.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 104 da Lei nº 14.133/2021, em relação a eles:

I – Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

II – Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei.

III – Fiscalizar sua execução.

IV – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

V – Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do *caput*, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º – Das obrigações gerais

A Contratada se obriga a:

a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;

c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes no edital e contrato;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d.1) a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

e) a Contratada que for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

e.1) A Contratada deverá informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

g) realizar as entregas dentro dos prazos previstos, atendendo a todas as especificações descritas no edital, bem como cumprir com todas as obrigações contratuais previstas até o encerramento deste;

h) protocolizar, se necessário, as petições na Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores - PROTOCOLO do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

i) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Código de Ética do Contratante.

§ 2º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a:

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;

d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização.

§ 1º – Caberá ao Gestor do Contrato, as atribuições de:

a) gerir a execução do ajuste;

b) acompanhar as ações de fiscalização;

c) diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;

d) realizar o recebimento definitivo.

§ 2º – Caberá ao Fiscal do Contrato, as atribuições de:

a) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;

b) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;

c) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

d) exigir que a Contratada mantenha organizado e atualizado um sistema de controle relativo ao cumprimento de suas obrigações, assinado por seu representante e pelo fiscal indicado no *caput* desta cláusula ou por servidor por ele designado;

e) certificar a prestação de serviço no verso da nota fiscal/fatura.

§ 3º – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

§ 4º – A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

§ 5º – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ (.....), assim discriminado:

Nº Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
1	Camisa Operacional - Gola Polo	250		
2	Combat Shirt	150		
3	Calça Tática	150		
4	Bota Tática	100		
VALOR GLOBAL ESTIMADO				

Parágrafo único – Estão incluídas no preço todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto deste contrato.

CLÁUSULA ONZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

a) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – Módulo Execução Orçamentária;

b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059;

e) a nota fiscal deverá ser juntada, pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 775/2022;

g) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da fatura acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto;

h) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

i) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, interrompendo-se o prazo para pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras.

j) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo retido na fonte os tributos e contribuições elencados na legislação vigente;

k) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial.

k.1) As Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

l) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

m) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula que trata da responsabilidade civil, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

n) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

o) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

p) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE

Os preços constantes do contrato serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (ou índice setorial: INCC, IST etc.) ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P \text{ onde:}$$

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços/contrato;

§ 1º – Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que possa implicar redução do valor contratual para adequá-lo aos preços de mercado, será provocada pelo Contratante mediante a apresentação de planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato no período correspondente, com vistas à definição do novo valor contratual a ser aplicado.

§ 2º – O valor e a data do reajuste serão informados no contrato mediante apostila.

CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para atender à despesa acima correrá por conta do orçamento próprio, Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042-0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.23 - Material de Consumo - Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

Parágrafo único – A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Contratante, pela Lei Orçamentária Anual.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante., ex vi do art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual, não previstas no parágrafo anterior, estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.

II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei nº 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21:

a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:

b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.2) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º – A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

§ 2º – O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea “I” da cláusula onze e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à extinção contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I – O presente contrato fundamenta-se:

- na Lei nº 14.133/21;
- na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- nos preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do caput do art. 89 da Lei





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Lei n° 123/06.

II – E vincula-se aos termos:

- do edital do processo nº PE 9667/2026, conforme § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
- da proposta da Contratada, conforme § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
- da Portaria Presi nº 70/2021 do Contratante – Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- do Código de Ética do Contratante.

CLÁUSULA DEZOITO - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração, enumeradas no caput do art. 104 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

Parágrafo único – Nos termos do que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:

a) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo;

b) as obrigações contidas nas cláusulas sétima e oitava não são de natureza exaustiva, podendo constar no presente termo obrigações referentes as partes ou a cada parte, que não estejam incluídas no rol de obrigações acima citadas;

c) os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas;

d) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;

e) dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21 cabe recurso e pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, nos termos do art. 165:

f) os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação;

g) o princípio da legalidade impõe à Administração a obrigação de fundamentar todos os seus atos, contratos e condutas no ordenamento jurídico. Por decorrência lógica, o tratamento dos dados pessoais coletados pelo Tribunal no presente Contrato para viabilizar sua formalização está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Nesse sentido, observa a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º, especialmente em relação à proteção dos dados e finalidades de sua utilização. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

CLÁUSULA VINTE – DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

O Contratante é responsável pela divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos e prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Contratante

TRT da 12ª Região

Contratada

Contrato/26CTO9667_aquisição_uniformes_SSI_DAC



ANEXO I

 Tribunal Regional do Trabalho 12ª Região Santa Catarina SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E POLÍCIA JUDICIAL	EMIÇÃO: 17 DE ABRIL DE 2026
CAMISA POLO OPERACIONAL MANGA CURTA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: UN 01/2026

1. ESPECIFICAÇÕES

1.1. Camisa polo operacional manga curta, na cor preto.

2. MATÉRIA PRIMA

2.1. **TECIDO:** Confeccionado em tecido de malha com elastano.

2.1.1. Composto de Poliamida (85 a 90%) e Elastano (10 a 15%).

2.1.2. Gramatura entre 170 e 200 g/m².

2.1.3. Características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) e DRY permanentes.

2.1.4. Requisitos e normas que serão analisados no laudo:

ENSAIOS FÍSICOS			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	Poliamida (85 a 90%) Elastano ou Similar (10 a 15%)	-
Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Meia malha ou Jersey	-
Gramatura	NBR 10591	170 a 200 g/m²	-
Resistência ao puxamento de fios em tecidos	ASTM D3939	Padrão: 3-4	mínima

3. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS

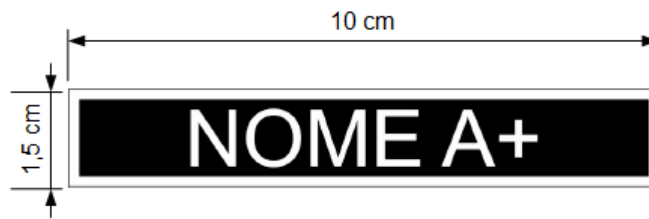
3.1. Gola canelada com o mesmo material do tecido principal, com 75 mm de largura. Deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento.

3.2. Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado.

3.3. Abotoamento com três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas de 12 mm, no sentido vertical. O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo quatro furos. Composição: 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor.



- 5.2.3.1.** Será fornecido o nome dos agentes e o tipo sanguíneo para confecção da tarja bordada: (49 unidades).



- ### 5.3. BANDEIRA DO BRASIL

- 5.3.1.** Nas cores originais, no centro da manga esquerda.

- 5.3.2.** Medindo 5 cm de altura por 7 cm de largura.



- #### 5.4. SIGLA DO ÓRGÃO

- 5.4.1.** Na cor cinza (PANTONE P173-1C). Letras fonte Arial black, maiúsculas, no centro da manga direita.

- 5.4.2.** Medindo 1,3 cm de altura por 7 cm de largura.



- ## 5.5. INSCRIÇÃO “POLÍCIA JUDICIAL”

- 5.5.1.** Na cor cinza (PANTONE P173-1C). Letras fonte Arial black, maiúsculas, posicionada no centro das costas.

- 5.5.2.** Medindo 10 cm de altura por 26 cm de largura, com espaçamento entre as palavras de 1 cm.



5.6. Para a execução dos itens: 5.1, 5.3, 5.4 e 5.5 deve ser utilizada a técnica de aplique termo transferível.

5.6.1. Deve resistir a lavagens realizadas a temperaturas de, pelo menos, 40° C. Deve resistir a secagens realizadas a temperaturas de, pelo menos, 45° C. Deve resistir à passagem com ferro no lado avesso da roupa.

5.6.2. Deve oferecer um bom alongamento para garantir a flexibilidade necessária e ser dotado de recuperação elástica. O material deverá resistir a um alongamento sem deformação e rompimento de até 20%.

5.6.3. O material aplicado não poderá desbotar nem descolar por, no mínimo, 6 meses de uso.

6. MODELAGEM E TAMANHOS

6.1. Deverão ser produzidas em modelagem unissex ou masculino e feminino.

6.2. Os tamanhos que poderão ser requeridos são: PP, P, M, G, GG, XG, XGG e EXG.

7. ETIQUETAS

7.1. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.

7.2. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR ISO 3758 e as referências de medidas do corpo humano, utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma NBR 16060.

7.3. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

8. EMBALAGEM

8.1. As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.



AVALIAÇÃO DA AMOSTRA DO ITEM:

CAMISA POLO OPERACIONAL MANGA CURTA

QUESITO	SIM	NÃO (JUSTIFICATIVA)
A amostra e laudos técnicos laboratoriais foram entregues no prazo de até 7 (sete) dias úteis , após a notificação feita pelo Pregoeiro?		
Na embalagem das amostras consta o nome da empresa participante, o número do pregão, o número do item para qual a empresa está apresentando amostra e a identificação do produto?		
A amostra apresentada constitui-se em camisa tamanho M?		
A amostra apresentada corresponde às exigências descritas na especificação técnica e constitui peça completa e pronta para uso?		
A amostra atende aos aspectos esperados de apresentação, forma e confortabilidade?		
Os laudos técnicos laboratoriais estão em nome do proponente ou do fabricante?		
Os laudos técnicos laboratoriais comprovam a adequação do produto apresentado às exigências de matéria prima do item 2.1.4?		
A proposta atende aos requisitos do edital, ou comprova possuir características superiores que absorvam as especificadas?		



ANEXO II

 Tribunal Regional do Trabalho 12ª Região Santa Catarina SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E POLÍCIA JUDICIAL	EMIÇÃO: 17 DE ABRIL DE 2026
COMBAT SHIRT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: UN 02/2026

1. ESPECIFICAÇÕES

- 1.1. *Combat shirt*, com manga longa, em tecido rip-stop, em duas partes (tronco e mangas/colarinho), cada uma confeccionada com um tipo de tecido e ambas na cor preto.

2. MATÉRIA PRIMA

- 2.1. **TECIDO TRONCO:** Confeccionado em tecido de malha com elastano.

- 2.1.1. Composto de Poliamida (85 a 90%) e Elastano (10 a 15%).
- 2.1.2. Gramatura entre 170 e 200 g/m².
- 2.1.3. Características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) e DRY permanentes.

- 2.2. **TECIDO DAS MANGAS E COLARINHO:** Confeccionadas em tecido RIPSTOP.

- 2.2.1. Composto de Algodão (30 a 40%), Poliéster (60 a 70%) e preferencialmente conter Elastano (2 a 12%) (similar ou superior).
- 2.2.2. O elastano foi incluído nas especificações do tecido devido à sua elevada capacidade de elasticidade, característica que proporciona maior flexibilidade e conforto ao usuário. Esses fatores são especialmente importantes para policiais, que frequentemente realizam diversas atividades físicas no exercício da função.

- 2.2.2.1. Destaca-se ainda que, caso o material apresente percentual maior de elastano (similar ou superior) em sua composição, em detrimento de outros componentes, isso poderá representar vantagem para a Administração Pública, pois tende a ampliar o conforto, a resistência ao desgaste e a vida útil da peça, resultando em melhor aproveitamento do uniforme ao longo do tempo e maior economicidade na utilização dos recursos públicos.

- 2.2.2.1.1. A definição quanto à aprovação do percentual de Elastano caberá exclusivamente à Contratante, que poderá, de acordo com seu juízo de conveniência e oportunidade, recusar aquelas que, não atendam de forma satisfatória aos padrões funcionais estabelecidos.

- 2.2.3. Gramatura entre 200 e 220 g/m².



2.3. Requisitos e normas que serão analisados no laudo:

2.3.1. TECIDO TRONCO:

ENSAIOS FÍSICOS			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	Poliamida (85 a 90%) Elastano ou Similar (10 a 15%)	-
Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Meia malha ou Jersey	-
Gramatura	NBR 10591	170 a 200 g/m²	-
Resistência ao puxamento de fios em tecidos	ASTM D3939	Padrão: 3-4	mínima

2.3.2. TECIDO DAS MANGAS E COLARINHO:

ENSAIOS FÍSICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	(30 a 40 %) Algodão (60 a 70%) Poliéster (2 a 12%) Elastano (similar ou superior)		-
Gramatura	NBR 10591	200 a 220 g/m²		-
Armação	NBR 12546	Tela com efeito Rip Stop		-
Resistência ao rasgo – Teste Tongue	ASTM D 2261	Urdume: 3,5 kgf	Trama: 4,0 kgf	mínima
Resistência ao puxamento de fios em tecidos	ASTM D3939	Padrão: 3-5		mínima

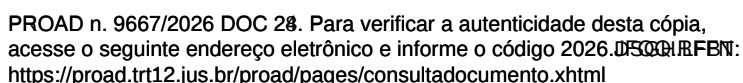
3. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

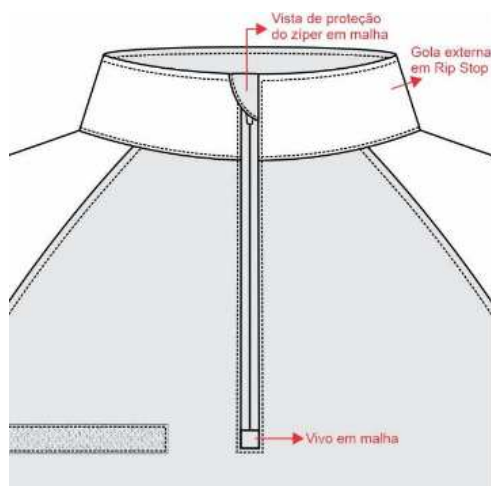
3.1. GOLLA: Gola alta, tecido RIPSTOP.

3.1.1. Fechamento por zíper sintético (nylon) com trava automática.

3.1.1.1. Material do cursor: Nylon ou Zamac.

3.1.1.1.1. Cor preto.

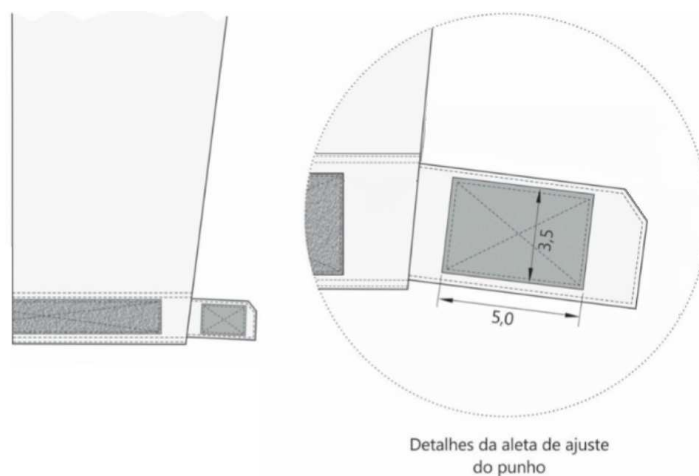




3.1.1.2.

3.2. MANGAS: Mangas tipo raglan em tecido RIPSTOP.

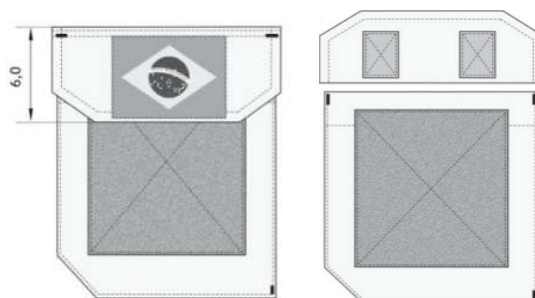
- 3.2.1. Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho.
- 3.2.2. Aleta com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo preferencialmente 3,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento.
- 3.2.3. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio), e será fixada na parte da frente do punho.



3.2.4.

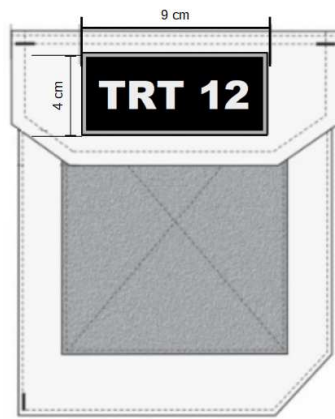
3.3. BOLSO: Dois bolsos com fole, nas mangas em posição inclinada.

- 3.3.1. Portinholas fechados de contato (velcro) tipo macho (lado áspero), com tamanho entre 6 e 6,5 cm.



3.3.2.





Detalhes do bolso fechado
(lado direito o usuário)



Detalhes do bolso fechado
(lado esquerdo o usuário)

3.3.3.

4. DESENHO TÉCNICO



4.1.



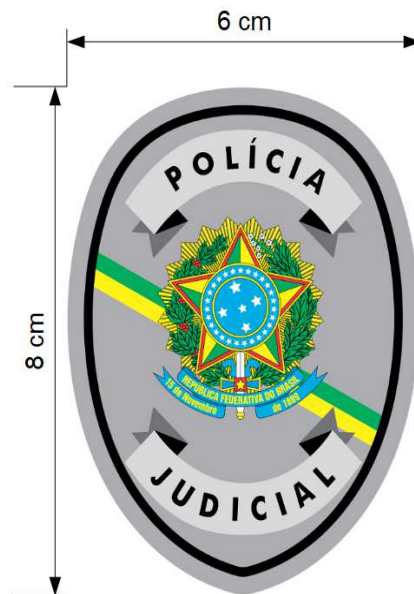
4.2.



5. PERSONALIZAÇÃO

5.1. DISTINTIVO POLICIAL

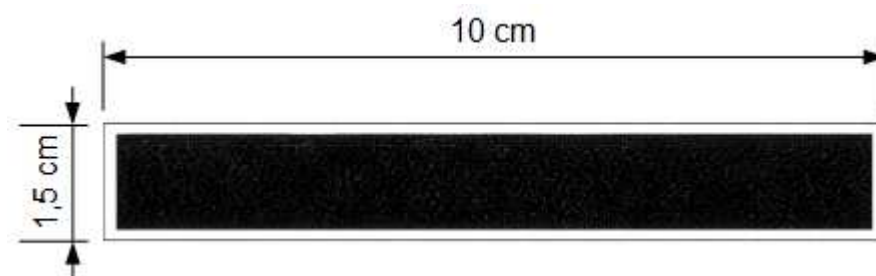
- 5.1.1. Cores originais do distintivo. Obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. No peito esquerdo, centralizado.
- 5.1.2. Medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura.



5.1.3.

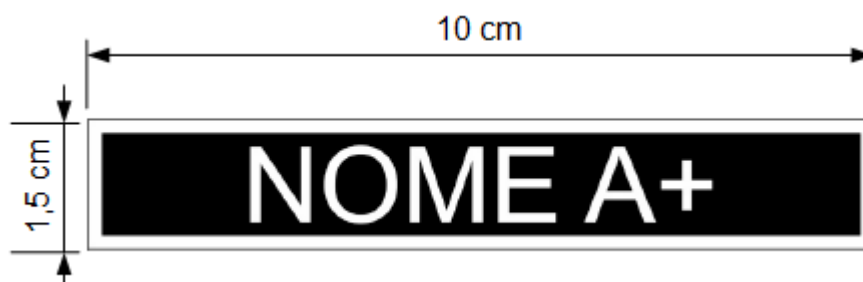
5.2. TARJA BORDADA

- 5.2.1. Fixado por costura, uma fita de velcro fêmea (macio) para sobrepor a tarja de identificação, obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço. No peito direito, centralizado ao distintivo.
- 5.2.2. Medindo 1,5 cm de altura por 10 cm de largura.



5.2.3.

- 5.2.4. Será fornecido o nome dos agentes e o tipo sanguíneo para confecção da tarja bordada: (49 unidades).



5.2.5.



5.3. BANDEIRA DO BRASIL

- 5.3.1. Nas cores originais.
- 5.3.2. Em patch emborrachado, costurado diretamente na portinhola do bolso da manga, lado esquerdo do usuário.
- 5.3.3. Medindo 5 cm de altura por 7 cm de largura.



5.3.4.

5.4. SIGLA DO ÓRGÃO

- 5.4.1. Na cor cinza (PANTONE P173-1C). Letras fonte Arial black, maiúsculas.
- 5.4.2. Em patch emborrachado, costurado diretamente na portinhola do bolso da manga, lado direito do usuário.
- 5.4.3. Medindo 4 cm de altura por 9 cm de largura.



5.4.4.

5.5. INSCRIÇÃO "POLÍCIA JUDICIAL"

- 5.5.1. Na cor cinza (PANTONE P173-1C). Letras fonte Arial black, maiúsculas, posicionada no centro das costas.
- 5.5.2. Medindo 10 cm de altura por 26 cm de largura, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm.



5.5.3.



5.6. Para a execução dos itens: 5.1 e 5.5 deve ser utilizada a técnica de aplique termo transferível.

5.6.1. Deve resistir a lavagens realizadas a temperaturas de, pelo menos, 40° C. Deve resistir a secagens realizadas a temperaturas de, pelo menos, 45° C. Deve resistir à passagem com ferro no lado avesso da roupa.

5.6.2. Deve oferecer um bom alongamento para garantir a flexibilidade necessária e ser dotado de recuperação elástica. O material deverá resistir a um alongamento sem deformação e rompimento de até 20%.

5.6.3. O material aplicado não poderá desbotar nem descolar por, no mínimo, 6 meses de uso.

5.7. Para a execução dos itens: 5.3 e 5.4 deve ser em “Patch” (Emborrachado) costurado diretamente na portinhola do bolso da manga.

6. MODELAGEM E TAMANHOS

6.1. Deverão ser produzidas em modelagem unissex ou masculino e feminino.

6.2. Os tamanhos que poderão ser requeridos são: PP, P, M, G, GG, XG, XGG e EXG.

7. ETIQUETAS

7.1. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.

7.2. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR ISO 3758 e as referências de medidas do corpo humano, utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma NBR 16060.

7.3. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

8. EMBALAGEM

8.1. As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.



AVALIAÇÃO DA AMOSTRA DO ITEM:

COMBAT SHIRT

QUESITO	SIM	NÃO (JUSTIFICATIVA)
A amostra e laudos técnicos laboratoriais foram entregues no prazo de até 7 (sete) dias úteis , após a notificação feita pelo Pregoeiro?		
Na embalagem das amostras consta o nome da empresa participante, o número do pregão, o número do item para qual a empresa está apresentando amostra e a identificação do produto?		
A amostra apresentada constitui-se em combat shirt tamanho M?		
A amostra apresentada corresponde às exigências descritas na especificação técnica e constitui peça completa e pronta para uso?		
A amostra atende aos aspectos esperados de apresentação, forma e confortabilidade?		
Os laudos técnicos laboratoriais estão em nome do proponente ou do fabricante?		
Os laudos técnicos laboratoriais comprovam a adequação do produto apresentado às exigências de matéria prima dos itens 2.3.1 e 2.3.2?		
A proposta atende aos requisitos do edital, ou comprova possuir características superiores que absorvam as especificadas?		



ANEXO III

 Tribunal Regional do Trabalho 12ª Região Santa Catarina SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E POLÍCIA JUDICIAL	EMIÇÃO: 17 DE ABRIL DE 2026
CALÇA TÁTICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: UN 03/2026

1. ESPECIFICAÇÕES

- 1.1. Calça tática de cunho anatômico, em tecido rip stop com elasticidade, com bolsos frontais, laterais e traseiros, sendo dois bolsos frontais levemente inclinados do tipo faca, recortes ergonômicos.

2. MATÉRIA PRIMA:

- 2.1. **Tecido:** Confeccionadas em tecido RIPSTOP com composição de (30 a 40 %) Algodão, (60 a 70%) Poliéster e preferencialmente contendo Elastano (2 a 12%) (similar ou superior), gramatura entre 200 e 220 g/m² (+/- 5%).

- 2.1.1. O elastano foi incluído nas especificações do tecido devido à sua elevada capacidade de elasticidade, característica que proporciona maior flexibilidade e conforto ao usuário. Esses fatores são especialmente importantes para policiais, que frequentemente realizam diversas atividades físicas no exercício da função.

- 2.1.1.1. Destaca-se ainda que, caso o material apresente percentual maior de elastano (similar ou superior) em sua composição, isso poderá representar vantagem para a Administração Pública, pois tende a ampliar o conforto, a resistência ao desgaste e a vida útil da peça, resultando em melhor aproveitamento do uniforme ao longo do tempo e maior economicidade na utilização dos recursos públicos.

- 2.1.1.1.1. A definição quanto à aprovação do percentual de Elastano caberá exclusivamente à Contratante, que poderá, de acordo com seu juízo de conveniência e oportunidade, recusar aquelas que, não atendam de forma satisfatória aos padrões funcionais estabelecidos.

- 2.2. Cor Tan (Coordenada Colorimétrica 4863), que será avaliada para fins de aceitação da amostra e para recebimento do objeto. Com o objetivo de garantir equilíbrio entre a padronização visual e a ampliação da competitividade no fornecimento, a Contratante, embora tenha definido uma cor principal como referência para a peça, permitirá a apresentação de propostas com as seguintes variações de tonalidade, desde que estas estejam em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos no documento principal desta licitação.



- 2.2.1. Variações de cor que permaneçam dentro de limites razoáveis de proximidade poderão ser consideradas aceitáveis, conforme avaliação da Contratante. Contudo, a definição quanto à aprovação das tonalidades caberá exclusivamente à Contratante, que poderá, de acordo com seu juízo de conveniência e oportunidade, recusar aquelas que, ainda que semelhantes, não atendam de forma satisfatória aos padrões estéticos estabelecidos.

2.3. Requisitos e normas que serão analisados no laudo:

ENSAIOS FÍSICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	(30 a 40 %) Algodão (60 a 70%) Poliéster (2 a 12%) Elastano (similar ou superior)		-
Gramatura	NBR 10591	200 a 220 g/m²		-
Armação	NBR 12546	Tela com efeito Rip Stop		-
Resistência ao rasgo (Teste Tongue)	ASTM D 2261	Urdume: 3,5 à 4,7 kgf	Trama: 4,0 à 4,3 kgf	mínimo

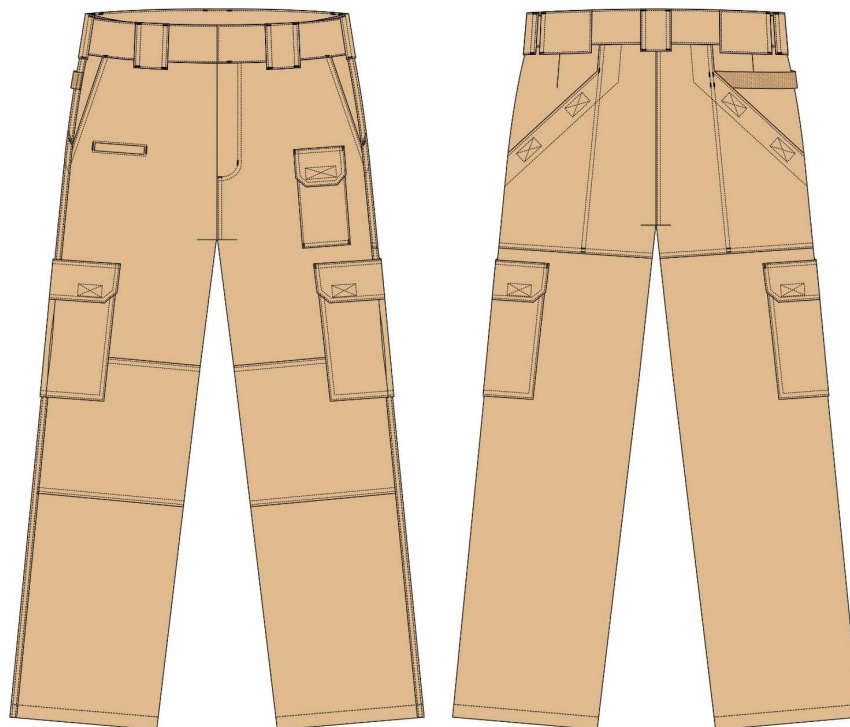
2.4. DETALHES E AVIAMENTOS

- 2.4.1. Bainha da barra fechamento em velcro 100% Nylon.
- 2.4.2. Pesponto triplo nas costuras laterais.
- 2.4.3. Reforço de entrepernas com formato de losango ou oval aplicado entre os ganchos da frente e das costas, na costura de entrepernas.
- 2.4.3.1. Esse recorte em forma de losango tem suas costuras pespontadas em todo seu contorno e mosqueada na direção dos ganchos frente e costas.
- 2.4.4. Reforço do joelho estendendo-se por toda a largura da frente da perna da calça.
- 2.4.4.1. O reforço é costurado por pesponto duplo nas extremidades superior e inferior, sobreposto à frente da perna da calça, para reforçar a área do joelho.
- 2.4.5. Braguilha chanfrada com um pesponto duplo e moscas de segurança, fechada com zíper N. 5 fixo com dentes de poliacetal injetados, cursor com travamento automático, cursor bege injetado de ZAMAC injetado.
- 2.4.6. Fechamento frontal (Abertura do cóis) em velcro (100% Nylon) ou velcro com botão (massa ou pressão, em metal).



3. DESENHO TÉCNICO (MODELOS ACEITOS)

3.1. MODELO 1



3.2. MODELO 2



AVALIAÇÃO DA AMOSTRA DO ITEM:

CALÇA TÁTICA

QUESITO	SIM	NÃO (JUSTIFICATIVA)
A amostra e laudos técnicos laboratoriais foram entregues no prazo de até 7 (sete) dias úteis , após a notificação feita pelo Pregoeiro?		
Na embalagem das amostras consta o nome da empresa participante, o número do pregão, o número do item para qual a empresa está apresentando amostra e a identificação do produto?		
A amostra apresentada constitui-se em calça tática tamanho 42 ?		
A amostra apresentada corresponde às exigências descritas e constitui peça completa e pronta para uso?		
A amostra atende aos aspectos esperados de apresentação, forma e confortabilidade?		
Os laudos técnicos laboratoriais estão em nome do proponente ou do fabricante?		
Os laudos técnicos laboratoriais comprovam a adequação do produto apresentado às exigências de matéria prima do item 2.3?		
A proposta atende aos requisitos do edital, ou comprova possuir características superiores que absorvam as especificadas?		



ANEXO IV

 Tribunal Regional do Trabalho 12ª Região Santa Catarina SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E POLÍCIA JUDICIAL	EMIÇÃO: 17 DE ABRIL DE 2026
BOTA TÁTICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: UN 04 /2026

1. ESPECIFICAÇÕES

Descrição: Bota tática para uso operacional cano curto, altura média do cano de 17,5 cm (tamanho 40).

- 1.1. Confeccionada em couro, com espessura de 1,8 mm a 2,0 mm bovino, hidrofugado e préamaciado, Cordura 1000, dublado com manta não tecido.
- 1.2. Sistema de fechamento frontal por cadarço, e dois engates rápidos.
- 1.3. Cadarço em fios de poliéster de alta resistência com pontas plastificadas.
- 1.4. Forro interno em poliéster respirável incluindo lingueta e cano da bota.
- 1.5. Palmilha de conforto de alto desempenho em poliuretano termo conformado.
- 1.6. Solado bi componente em borracha (SBR) e E.V.A.
- 1.7. Palmilha de montagem fixada em sistema STROBEL na construção da bota.

2. CONDIÇÕES TÉCNICAS

Da confecção: Confeccionada em couro bovino pré amaciado de flor integral hidrofugado na cor Tan (Coordenada Colorimétrica 4863), com espessura de 1,8 mm a 2,0 mm, de boa qualidade, couro não deve conter nenhum defeito natural parte frontal, superior e lateral, isento de cortes, cicatrizes, calosidades, picadas, manchas, sinais de parasitas, ou outros defeitos que prejudiquem a qualidade, a apresentação e ao bom aspecto da bota.

Cor Tan (Coordenada Colorimétrica 4863), que será avaliada para fins de aceitação da amostra e para recebimento do objeto. Com o objetivo de garantir equilíbrio entre a padronização visual e a ampliação da competitividade no fornecimento, a Contratante, embora tenha definido uma cor principal como referência para a peça, permitirá a apresentação de propostas com as seguintes variações de tonalidade, desde que estas estejam em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos no documento principal desta licitação.

Variações de cor que permaneçam dentro de limites razoáveis de proximidade poderão ser consideradas aceitáveis, conforme avaliação da Contratante. Contudo, a definição quanto à aprovação das tonalidades caberá exclusivamente à Contratante, que poderá, de acordo com seu juízo de conveniência e oportunidade, recusar aquelas que, ainda que semelhantes, não atendam de forma satisfatória aos padrões estéticos estabelecidos.



3. MATÉRIA PRIMA E CONFORTO

3.1. Requisitos e normas que serão analisados no laudo:

3.1.1. CABEDAL

ENSAIOS FÍSICOS			
COURO			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Gramatura	NBR 10591	Mínimo 350 g/m²	± 5%
Resistência mínima ao rasgamento em ambas as direções, A e B	ISO 3377-2	170 N	mínima
CORDURA			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Gramatura	NBR 10591	Mínimo 350 g/m²	± 5%
Resistência mínima ao rasgamento em ambas as direções, A e B	ISO 4674-1	160 N	mínima

3.1.2. CONFORTO

NORMA	ENSAIO	NÍVEL DE CONFORTO EXIGIDO (mín)
ABNT NBR 14835/13	Determinação da massa do calçado	Normal
ABNT NBR 14836/14	Pico de pressão na região do calcâneo	Confortável
	Pico de pressão na região dos metatarsos	Confortável
ABNT NBR 14837/17	Temperatura interna do calçado	Normal
ABNT NBR 14838/16	Índice de amortecimento	Confortável
ABNT NBR 14839/15	Índice de pronação do calçado	Normal
ABNT NBR 14840/15	Percepção de calce	Confortável
	Marcas e lesões	Confortável
ABNT NBR 14834/15	Conforto do Calçado	Índice de Conforto
		Confortável



4. DESENHO TÉCNICO



4.1.

4.2. O produto deverá seguir rigorosamente o design previamente estabelecido. Qualquer alteração no design implicará na modificação dos padrões definidos, o que pode comprometer a uniformidade do material e gerar inconsistências em futuras reposições. Além disso, mudanças não previstas podem acarretar dificuldades na complementação do estoque, resultando em divergências visuais e operacionais indesejadas.

5. TAMANHOS

5.1. Os tamanhos que poderão ser requeridos são: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45.

6. EMBALAGEM

6.1. Individual, Cada par de botas deve estar protegido em uma caixa de papelão, constando na sua parte externa o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho do par.



AVALIAÇÃO DA AMOSTRA DO ITEM:

BOTA TÁTICA

QUESITO	SIM	NÃO (JUSTIFICATIVA)
A amostra e laudos técnicos laboratoriais foram entregues no prazo de até 7 (sete) dias úteis , após a notificação feita pelo Pregoeiro?		
Na embalagem das amostras consta o nome da empresa participante, o número do pregão, o número do item para qual a empresa está apresentando amostra e a identificação do produto?		
A amostra apresentada constitui-se em bota táctica tamanho 42?		
A amostra apresentada corresponde às exigências descritas e constitui peça completa e pronta para uso?		
A amostra atende aos aspectos esperados de apresentação, forma e confortabilidade?		
Os laudos técnicos laboratoriais estão em nome do proponente ou do fabricante?		
Os laudos técnicos laboratoriais comprovam a adequação do produto apresentado às exigências de matéria prima dos itens 3.1.1 e 3.1.2?		
A proposta atende aos requisitos do edital, ou comprova possuir características superiores que absorvam as especificadas?		





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Aquisições de bens

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
CONTRATO/PROAD N°:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
FISCAL DO CONTRATO:	
N° DA NOTA DE EMPENHO:	
N° DA NOTA FISCAL:	

1. Do recebimento do material, verificar:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
1.1	Se os materiais estão sendo entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais.			
1.2	Se as caixas em que se encontram os produtos estão em perfeitas condições de armazenamento.			
1.3	A data de validade dos materiais.			

2. Da nota fiscal/fatura, em relação à Nota de Empenho e ao contrato, se houver, verificar se:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
2.1	A razão social e CNPJ estão corretos.			
2.2	A data de emissão da nota fiscal/fatura é posterior à da Nota de Empenho.			
2.3	As descrições dos materiais estão corretas.			
2.4	O objeto corresponde aos critérios qualitativos e quantitativos estabelecidos no contrato/nota de empenho.			
2.5	A unidade, as quantidades e os valores unitário e total conferem com a respectiva Nota de Empenho e contrato (se houver) .			

3. Outras observações pertinentes:

--

Em² ____ / ____ / ____.

Ass.: _____

Servidor da CMLOG ou Área Demandante (Fiscal do contrato)
(informar nome)

¹ O item 2 é de preenchimento obrigatório para o ateste provisório do recebimento dos bens, cabendo à Equipe de Planejamento da Contratação, a cada caso concreto, incluir ou excluir itens levando em consideração as obrigações da contratada constantes do Termo de Referência.

² Atentar para a data do certificado do recebimento provisório, visto que servirá como base para a apuração de mora da empresa.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - Aquisições de bens

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
FISCAL DO CONTRATO:	
Nº DA NOTA DE EMPENHO:	
Nº DA NOTA FISCAL:	

1. Do recebimento do material¹:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
1.1	Verificar se os materiais estão em conformidade com a descrição na respectiva nota de empenho e contrato (se houver).			
1.2	Os testes realizados com os materiais e bens atendem ao solicitado/adquirido?			
1.3	Os materiais estão em perfeitas condições de uso?			

2. Da nota fiscal/fatura, em relação à Nota de Empenho e ao contrato, se houver:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
2.1	As descrições dos materiais estão corretas?			
2.2	A unidade, as quantidades e os valores unitário e total conferem com a respectiva nota de empenho e contrato (se houver)?			

3. Outras observações pertinentes:

Em² ____/____/____.

Informar nome _____

Gestor (es) do Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e/ou Permanente³

Atentar para a segregação das funções de recebimentos provisório e definitivo

Quando comissão, verificar se constam no mínimo 3 assinaturas.

¹ Com exceção do subitem 1.2, todos os demais são de preenchimento obrigatório para o ateste definitivo para recebimento dos bens, cabendo à Equipe de Planejamento da Contratação, a cada caso concreto, incluir ou excluir itens levando em consideração as obrigações da contratada constantes do Termo de Referência.

² Atentar para a data do certificado do recebimento definitivo.

³ Instituída pela Portaria PRESI nº 502/2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO VII

ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

Aquisições de bens

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
RESPONSÁVEL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
1.1 Houve recebimento provisório e definitivo da comissão de recebimento ou conforme especificado em contrato			
1.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor da nota de empenho			
1.3 Verificar se o CNPJ da Contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			
1.4 Data de entrega da mercadoria de acordo com o edital ou contrato.			
1.5 O Gestor atestou a nota fiscal no SIGEO?			
2. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:			
2.1 Certidão negativa de débitos trabalhistas			
2.2 GRF (FGTS)			
2.3 Certidão conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa			
2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual			
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal			
3. OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO			
3.1			
3.2			

Em ____/____/____.

Fiscal administrativo do contrato
(i)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO VIII

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:	
GESTOR DO CONTRATO:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. A contratada atendeu e cumpriu as obrigações contratuais durante a sua vigência?			
2. Existe alguma pendência na prestação dos serviços, durante a vigência contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
3. Foi relatado ao gestor do contrato alguma pendência ou falta em que a contratada tenha incorrido durante a vigência do contrato? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
4. Ocorreu alguma aplicação de penalidade à empresa contratada no período contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
5. Na avaliação de desempenho, caso previsto no contrato, a contratada atingiu os limites previstos? (Caso negativo relatar no item 6)			
6. Pendências contratuais:			
7. Outras observações:			
8. Atesto que não há pendências relativas à execução do objeto contratado. A empresa contratada prestou os serviços durante a vigência contratual em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato.			

Em ____/____/____.

Gestor do contrato
(informar nome/carimbo)

